



governo da sociedade

88	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO		
93	ESTRUTURA DE GOVERNO DA SOCIEDADE		
93	Modelo de administração e fiscalização		
93	Órgãos Sociais		
96	Comissão de Auditoria e Controlo		
96	Organigrama Funcional		
97	Estrutura de Capital		
97	Estrutura Accionista		
98	Participações Qualificadas		
98	Titulares de Direitos Especiais		
98	Restrições à Transmissibilidade de Acções		
98	Acordos Parassociais		
99	ADMINISTRAÇÃO E SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO		
99	Estrutura, Competências e Funcionamento do Conselho de Administração		
100	Estrutura, Competências e Funcionamento das Comissões		
103	Comissão de Auditoria e Controlo		
104	Incompatibilidade e Independência		
104	Regras de Nomeação e Destituição de Membros do Órgão de Administração e da Comissão de Auditoria e Controlo		
104	Negócios Entre a Sociedade e os Membros dos Órgãos da Sociedade ou Sociedades do Grupo		
107	Sistemas de Controlo Interno e de Gestão de Riscos		
111	Auditor Externo		
111	Política de Comunicação de Irregularidades		
112	EXERCÍCIO DOS DIREITOS DO ACCIONISTA		
112	Descrição e Competências da Assembleia Geral de Accionistas		
113	Direito de Participação		
113	Voto e Exercício do Direito de Voto		
113	Exercício do Direito de Voto por Correspondência e por Meios Electrónicos		
113	Quórum Constitutivo e Deliberativo da Assembleia Geral		
114	Mesa da Assembleia Geral		
114	Actas e Informação Sobre as Deliberações Adoptadas		
114	Medidas Relativas ao Controlo e à Mudança de Controlo da Sociedade		
115	REMUNERAÇÕES		
115	Remuneração dos Membros do Conselho de Administração e dos Membros da Comissão de Auditoria e Controlo		
115	Componente Baseada no Desempenho, Componente Variável e Montante Fixo		
115	Remuneração Anual do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria e Controlo		
116	Declaração sobre a Política de Remunerações		
117	Avaliação da Assembleia Geral no que Respeita à Política de Remuneração da Sociedade e à Avaliação do Desempenho dos Órgãos Sociais		
117	Presença na Assembleia Geral Ordinária de Accionistas de um Representante da Comissão de Nomeações e Remunerações		
117	Proposta Relativa à Aprovação de Planos de Atribuição de Acções e/ou de Opções de Aquisição ou com Base nas Variações do Preço das Acções		
117	Remuneração do Auditor		
118	ACÇÕES E POLÍTICA DE DIVIDENDOS DA EDP RENOVÁVEIS		
118	A EDP Renováveis no Mercado de Capitais		
118	Preço das Acções da EDP Renováveis		
119	Política de Dividendos		
119	RELAÇÃO DA EMPRESA COM O MERCADO		
119	Deveres Gerais de Informação		
120	Direcção de Relações com Investidores da EDP Renováveis		
120	Actividade em 2009		
121	Informação da Sociedade no Sítio da Internet		
125	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
128	SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		





governo da sociedade

0. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

A EDP Renováveis, S.A. ("EDP Renováveis" ou a "Sociedade") é uma sociedade cotada cujas acções foram admitidas à negociação em mercado regulamentado na NYSE Euronext Lisboa (Eurolist by Euronext Lisbon), na sequência de uma oferta pública de subscrição e de admissão à negociação lançada em Maio de 2008. Face à qualidade de sociedade com acções admitidas à negociação em mercado regulamentado em Portugal, a EDP Renováveis encontra-se sujeita ao código de governo societário, aprovado pela CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários) em Setembro de 2007 e que se denomina "Código de Governo das Sociedades". O texto deste código de governo encontra-se disponível ao público no sítio da CMVM na Internet, em "www.cmvm.pt".

A EDP Renováveis declara adoptar, de forma integral, as Recomendações da CMVM sobre o governo das sociedades cotadas constantes do "Código de Governo das Sociedades", salvo no que respeita às Recomendações I.4.1. e II.2.2. do aludido código, as quais não são adoptadas pelos motivos abaixo enunciados.

Na tabela seguinte, identificam-se as recomendações da CMVM previstas no referido código, especificando-se se as mesmas foram ou não adoptadas integralmente pela EDP Renováveis, e o local no presente relatório onde as mesmas são descritas mais detalhadamente.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Recomendação	Informação Sobre a Adopção da Recomendação	Descrição no Relatório
I. ASSEMBLEIA GERAL		
I.1 Mesa da Assembleia Geral		
I.1.1 O presidente da mesa da assembleia geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da sociedade.	Adoptada	4.6
I.1.2 A remuneração do presidente da mesa da assembleia geral deve ser divulgada no relatório anual sobre o governo da sociedade.	Adoptada	4.6
I.2 Participação na Assembleia		
I.2.1 A antecedência do depósito ou bloqueio das acções para a participação em assembleia geral imposta pelos estatutos não deve ser superior a 5 dias úteis.	Adoptada	4.2
I.2.2 Em caso de suspensão da reunião da assembleia geral, a sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão.	Adoptada	4.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Recomendação	Informação Sobre a Adopção da Recomendação	Descrição no Relatório
I.3 Voto e exercício do direito de voto		
I.3.1 As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária do voto por correspondência.	Adoptada	4.4
I.3.2 O prazo estatutário de antecedência para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a 3 dias úteis.	Adoptada	4.4
I.3.3 As sociedades devem prever, nos seus estatutos, que corresponda um voto a cada acção.	Adoptada	4.3
I.4 Quórum e deliberações		
I.4.1 As sociedades não devem fixar um quórum constitutivo ou deliberativo superior ao previsto por lei.	Não adoptada ("De acordo com a lei espanhola, os quóruns constitutivos em primeira e segunda convocatória são de 25% e 0% para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e de 50% e 25% para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias para que se possa acordar validamente a emissão de obrigações, o aumento ou redução do capital, a transformação, fusão ou cisão da Sociedade e, em geral, qualquer modificação dos estatutos. Os estatutos da Sociedade estabelecem um quórum constitutivo ligeiramente mais elevado, tendo em vista promover um reforço da base de apoio accionista para a aprovação das deliberações. A 24 de Fevereiro, de 2010, o Conselho de Administração aprovou propor na próxima Assembleia Geral uma alteração ao artigo 17.º dos estatutos, por forma a adoptar o quórum previsto na lei.")	
I.5 Actas e informação sobre deliberações adoptadas		
I.5.1 As actas das reuniões da assembleia geral devem ser disponibilizadas aos accionistas no sítio Internet da sociedade no prazo de 5 dias, ainda que não constituam informação privilegiada, nos termos legais, e deve ser mantido neste sítio um acervo histórico das listas de presença, das ordens de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às reuniões realizadas, pelo menos, nos 3 anos antecedentes.	Adoptada	4.7
I.6 Medidas Relativas ao Controlo das Sociedades		
I.6.1. As medidas que sejam adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas.	Adoptada	4.8
I.6.2 Os estatutos das sociedades que, respeitando o princípio da alínea anterior, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que seja consignado que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela Assembleia Geral a manutenção ou não dessa disposição estatutária, – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que nessa deliberação se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	
I.6.3 Não devem ser adoptadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Adoptada	4.8
II. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
II.1. Temas Gerais		
II.1.1. Estrutura e Competência		
II.1.1.1 O órgão de administração deve avaliar no seu relatório de governo o modelo adoptado, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas de actuação que, no seu juízo, sejam idóneas para os superar.	Adoptada	1.1
II.1.1.2 As sociedades devem criar sistemas internos de controlo, para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.	Adoptada	3.7
II.1.1.3 Os órgãos de administração e fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento, os quais devem ser divulgados no sítio na Internet da sociedade.	Adoptada	3.1.3/3.3.3/7.4
II.1.2 Incompatibilidades e Independência		
II.1.2.1 O conselho de administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da actividade dos membros executivos.	Adoptada	1.2.2/1.2.6.1/3.1.3
II.1.2.2 De entre os administradores não executivos deve contar-se um número adequado de administradores independentes, tendo em conta a dimensão da sociedade e a sua estrutura accionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de administradores.	Adoptada	1.2.2/1.2.6.1



governo da sociedade

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Recomendação	Informação Sobre a Adopção da Recomendação	Descrição no Relatório
II.1.3 Elegibilidade e Nomeação		
II.1.3.1 Consoante o modelo aplicável, o presidente do conselho fiscal, da comissão de auditoria ou da comissão para as matérias financeiras deve ser independente e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.	Adoptada	1.2.2/1.3/3.3
II.1.4 Política de Comunicação de Irregularidades		
II.1.4.1 A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos: i) indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações; ii) indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante.	Adoptada	3.9
II.1.4.2 As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório sobre o governo das sociedades.	Adoptada	3.9
II.1.5 Remuneração		
II.1.5.1 A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade. Neste contexto: i) a remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente baseada no desempenho, devendo tomar por isso em consideração a avaliação de desempenho realizada periodicamente pelo órgão ou comissão competentes; ii) a componente variável deve ser consistente com a maximização do desempenho de longo prazo da empresa dependente da sustentabilidade das variáveis de desempenho adoptadas; iii) quando tal não resulte directamente de imposição legal, a remuneração dos membros não executivos do órgão de administração deve ser exclusivamente constituída por uma quantia fixa.	Adoptada	5.1/5.2/5.3
II.1.5.2 A comissão de remunerações e o órgão de administração devem submeter à apreciação pela assembleia geral anual de accionistas de uma declaração sobre a política de remunerações, respectivamente, dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. Neste contexto, devem, nomeadamente, ser explicitados aos accionistas os critérios e os principais parâmetros propostos para a avaliação do desempenho para determinação da componente variável, quer se trate de prémios em acções, opções de aquisição de acções, bónus anuais ou de outras componentes.	Adoptada	5.4
II.1.5.3 Pelo menos um representante da comissão de remunerações deve estar presente nas assembleias gerais anuais de accionistas.	Adoptada	5.6
II.1.5.4 Deve ser submetida à assembleia geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo ainda não tenha sido elaborado, das condições gerais a que o mesmo deverá obedecer. Da mesma forma, devem ser aprovadas em assembleia geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.	Não aplicável	5.3 5.7
II.1.5.5 A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais, distinguindo-se, sempre que for caso disso, as diferentes componentes recebidas em termos de remuneração fixa e de remuneração variável, bem como a remuneração recebida em outras empresas do grupo ou em empresas controladas por accionistas titulares de participações qualificadas.	Adoptada	5.3
II.2. Conselho de Administração		
II.2.1 Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Adoptada	3.1/3.2.1/3.3
II.2.2 O conselho de administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Não Adoptada ("De acordo com a lei espanhola, as matérias referidas nesta recomendação podem ser delegadas na Comissão Executiva. É prática habitual das sociedades cotadas espanholas delegar poderes de forma mais abrangente, com excepção das matérias relacionadas com a preparação das contas").	

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Recomendação	Informação Sobre a Adopção da Recomendação	Descrição no Relatório
<p>II.2.3 Caso o presidente do conselho de administração exerça funções executivas, o conselho de administração deve encontrar mecanismos eficientes de coordenação dos trabalhos dos membros não executivos, que designadamente assegurem que estes possam decidir de forma independente e informada, e deve proceder-se à devida explicitação desses mecanismos aos accionistas no âmbito do relatório sobre o governo da sociedade.</p>	Adoptada	3.1.3
<p>II.2.4 O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos administradores não executivos referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.</p>	Adoptada	3.1.3
<p>II.2.5. O órgão de administração deve promover uma rotação do membro com o pelouro financeiro, pelo menos no fim de cada dois mandatos.</p>	Não aplicável ("O Conselho de Administração apenas tomou posse no primeiro semestre de 2008").	
<p>II.3 Administrador-Delegado, Comissão Executiva e Conselho de Administração Executivo</p>		
<p>II.3.1 Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.</p>	Adoptada	3.2.1.3
<p>II.3.2 O presidente da comissão executiva deve remeter, respectivamente, ao presidente do conselho de administração e, conforme aplicável, ao presidente do conselho fiscal ou da comissão de auditoria, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.</p>	Adoptada	3.2.1.3.
<p>II.3.3 O presidente do conselho de administração executivo deve remeter ao presidente do conselho geral e de supervisão e ao presidente da comissão para as matérias financeiras, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.</p>	Não aplicável	
<p>II.4. Conselho Geral e de Supervisão, Comissão para as Matérias Financeiras, Comissão de Auditoria e Conselho Fiscal</p>		
<p>II.4.1 O conselho geral e de supervisão, além do cumprimento das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve desempenhar um papel de aconselhamento, acompanhamento e avaliação contínua da gestão da sociedade por parte do conselho de administração executivo. Entre as matérias sobre as quais o conselho geral e de supervisão deve pronunciar-se incluem-se: i) o definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) a estrutura empresarial do grupo; e iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.</p>	Não aplicável	
<p>II.4.2 Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem ser objecto de divulgação no sítio da Internet da sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.</p>	Adoptada	3.3.4./7.4
<p>II.4.3 Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem incluir a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.</p>	Adoptada	3.3.4/7.3
<p>II.4.4 A comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem representar a sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respectiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios.</p>	Adoptada	3.3.2
<p>II.4.5 A comissão para as matérias financeiras, comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem anualmente avaliar o auditor externo e propor à assembleia geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.</p>	Adoptada	3.3.2/3.8
<p>II.5. Comissões Especializadas</p>		
<p>II.5.1 Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração e o conselho geral e de supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: i) assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e para a avaliação do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; ii) reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.</p>	Adoptada	1.1/2.2.2/3.3.2



governo da sociedade

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Recomendação	Informação Sobre a Adopção da Recomendação	Descrição no Relatório
II.5.2 Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração.	Não aplicável ("Os membros da Comissão de Nomeações e Remunerações são membros do Conselho de Administração. No entanto, os seus membros são considerados membros independentes, não fazendo, por isso, parte da Comissão Executiva. De acordo com os artigos 9.º e 130.º da Lei das Sociedades Anónimas espanhola, o regime de remuneração dos administradores deve ser fixado nos estatutos. É prática comum nas sociedades de direito espanhol que a definição dessa remuneração seja deliberada pela Assembleia Geral e que a sua alocação entre os diversos membros do Conselho de Administração seja deliberada pelo próprio órgão.").	1.2.6.2/3.2.2.1
II.5.3 Todas as comissões devem elaborar actas das reuniões que realizem.	Adoptada	3.2.1.3 / 3.2.2.3 / 3.2.3.3./ 3.3.3

III. INFORMAÇÃO E AUDITORIA

III.1 Deveres Gerais de Informação

III.1.2 As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal, deve a sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor.	Adoptada	7.1 / 7.2
III.1.3 A seguinte informação disponível no sítio da Internet da sociedade deve ser divulgada em inglês: a) A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais; b) Estatutos; c) Identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado; d) Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso; e) Documentos de prestação de contas; f) Calendário semestral de eventos societários; g) Propostas apresentadas para discussão e votação em assembleia geral; h) Convocatórias para a realização de assembleia geral.	Adoptada	7.4

DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE INDEPENDÊNCIA

O artigo 20.º, n.º 2 dos Estatutos da EDP Renováveis qualifica como independentes os administradores que possam desempenhar as suas funções sem estarem condicionados por relações com a Sociedade, os seus accionistas com participações significativas ou os seus administradores e que cumpram os demais requisitos previstos na lei aplicável.

Assim, para os efeitos da presente declaração de cumprimento dos critérios de independência e por razões de comparabilidade entre a EDP Renováveis e as demais sociedades cotadas na Euronext Lisbon em matéria de cumprimento de recomendações sobre governo societário, foram ainda tidos em consideração os critérios de aferição de independência e incompatibilidades previstos no n.º 5 do artigo 414.º e no n.º 1 do artigo 414.º-A, com excepção da sua alínea b), ambos do Código das Sociedades Comerciais, pelo que o Conselho de Administração da EDP Renováveis considera que os seguintes administradores cumprem, cumulativamente, (i) os aludidos critérios estatutários e legais

de independência e (ii) caso os mesmos fossem aplicáveis, os critérios de incompatibilidades legalmente definidos:

Nome	Cargo	Data da Nomeação	Termo do Mandato
José Silva Lopes	Administrador (Independente) Membro da Comissão de Auditoria	04-06-2008	04-06-2011
António Nogueira Leite	Administrador (Independente)	04-06-2008	04-06-2011
Rafael Caldeira Valverde	Administrador (Independente)	04-06-2008	04-06-2011
José Araújo e Silva	Administrador (Independente)	04-06-2008	04-06-2011
Jorge Santos	Administrador (Independente)	04-06-2008	04-06-2011
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda	Administrador (Independente) Membro da Comissão de Auditoria	04-06-2008	04-06-2011
João Manuel de Mello Franco	Administrador (Independente) Presidente da Comissão de Auditoria	04-06-2008	04-06-2011
João Lopes Raimundo	Administrador (Independente)	04-06-2008	04-06-2011
Daniel M. Kammen	Administrador (Independente)	04-06-2008	04-06-2011

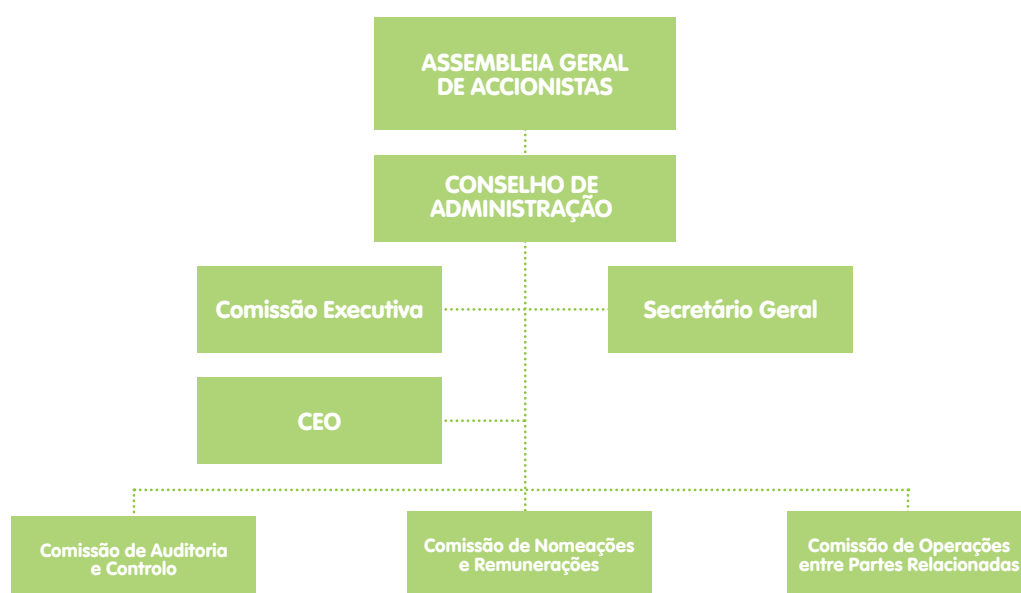
1. ESTRUTURA DE GOVERNO DA SOCIEDADE

1.1. MODELO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

A EDP Renováveis adoptou o modelo de governo vigente em Espanha. Este modelo compreende uma Assembleia Geral, que expressa a vontade societária, e um Conselho de Administração, que representa e administra a Sociedade.

Tal como é exigido pela lei e pelos Estatutos, o Conselho de Administração da Sociedade criou quatro comissões: A Comissão Executiva, a Comissão de Auditoria e Controlo, a Comissão de Nomeações e Remunerações e a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas.

A estrutura de governo da Sociedade é indicada no seguinte diagrama.



O modelo de governo da EDP Renováveis visa assegurar, com transparência e rigor, a separação de funções e a especialização da supervisão. Os órgãos mais importantes no modelo de administração e fiscalização da EDP Renováveis são os seguintes:

- Conselho de Administração;
- Comissão Executiva;
- Comissão de Auditoria e Controlo;
- Auditor externo.

O objectivo da adopção deste modelo por parte da EDP Renováveis é o de adaptar o governo da sociedade à legislação portuguesa, face à circunstância de a respectiva lei pessoal ser a lei espanhola. Nesta medida, o modelo de governo adoptado pela EDP Renováveis procura corresponder, na medida em que seja compatível com a sua lei pessoal, ao modelo de inspiração anglo-saxónica previsto no Código das Sociedades Comerciais, em que o órgão de administração consiste num Conselho de Administração e as funções de fiscalização/controlo encontram-se atribuídas a uma Comissão de Auditoria.

A escolha deste modelo corresponde, essencialmente, a uma tentativa de compatibilização entre dois regimes jurídicos societários diferentes, os quais se podem considerar aplicáveis a este modelo.

Embora a admissão à cotação no Euronext Lisbon das acções representativas do capital da EDP Renováveis só tenha ocorrido em meados de 2008, a experiência de funcionamento institucional indicia que o modelo de governo adoptado pelos accionistas é adequado à organização societária da actividade da EDP Renováveis, sobretudo por propiciar um saudável equilíbrio entre as funções de administração, asseguradas pela Comissão Executiva, e as funções de fiscalização, desempenhadas pela Comissão de Auditoria e Controlo, e a vigilância executada por diversas comissões especializadas do Conselho de Administração.

O relacionamento institucional e funcional entre a Comissão Executiva, a Comissão de Auditoria e Controlo e os demais membros não executivos do Conselho de Administração revelou-se igualmente bastante positivo e promotor de uma harmonia interna propiciadora do desenvolvimento dos negócios da Sociedade.

Para uma melhor compreensão do modo de funcionamento da EDP Renováveis em matéria de governo societário, a EDP Renováveis disponibiliza aos seus accionistas os estatutos actualizados, em www.edprenovaveis.com.

1.2. ÓRGÃOS SOCIAIS

1.2.1. ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo de governo da Sociedade sendo composto pela universalidade dos accionistas. Quando validamente convocada, a Assembleia Geral tem o poder de deliberar por maioria dos votos em



governo da sociedade

matérias que, por força de disposições legais ou estatutárias, sejam da sua competência.

A Mesa da Assembleia Geral é responsável pela organização dos trabalhos. É constituída pelo Presidente da Mesa, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou quem o substitua, pelos demais administradores e pelo Secretário do Conselho de Administração.

1.2.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Conselho de Administração exercer os mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade, sem prejuízo dos poderes específicos que a legislação ou os estatutos da Sociedade atribuem, em exclusivo, à Assembleia Geral.

A estrutura, as competências e o funcionamento do Conselho de Administração encontram-se descritos mais detalhadamente no número 3.1. O Conselho de Administração é actualmente formado pelos seguintes dezasseis (16) membros:

Nome	Cargo	Data de Nomeação	Termo do Mandato
António Mexia	Presidente e Administrador	18/03/2008	18/03/2011
Ana Maria Fernandes	Vice-Presidente, Administrador-Delegado	18/03/2008	18/03/2011
António Martins da Costa	Administrador	18/03/2008	18/03/2011
Nuno Alves	Administrador	18/03/2008	18/03/2011
João Manso Neto	Administrador	18/03/2008	18/03/2011
José Silva Lopes*	Administrador (Independente)	04/06/2008	04/06/2011
António Nogueira Leite*	Administrador (Independente)	04/06/2008	04/06/2011
Rafael Caldeira Valverde*	Administrador (Independente)	04/06/2008	04/06/2011
José Araújo e Silva*	Administrador (Independente)	04/06/2008	04/06/2011
Manuel Menéndez Menéndez*	Director	04/06/2008	04/06/2011
Jorge Santos*	Administrador (Independente)	04/06/2008	04/06/2011
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda*	Administrador (Independente)	04/06/2008	04/06/2011
João Manuel de Mello Franco*	Administrador (Independente)	04/06/2008	04/06/2011
João Lopes Raimundo*	Administrador (Independente)	04/06/2008	04/06/2011
Daniel M. Kammen*	Administrador (Independente)	04/06/2008	04/06/2011
Gilles August	Administrador (Independente)	14/04/2009	14/04/2012

* Nomeados através das deliberações adoptadas na reunião da Assembleia Geral da EDP Renováveis, realizada a 14 de Maio de 2008, tendo iniciado as suas funções como membros no Conselho de Administração a partir de 4 de Junho de 2008.

A descrição dos cargos ocupados pelos membros do Conselho de Administração durante os últimos cinco (5) anos e das funções que actualmente desempenham nas empresas do Grupo e fora dele, consta dos Anexos I, II e III, respectivamente. Do Anexo IV consta uma breve descrição do percurso académico e profissional dos membros do Conselho de Administração.

Por último, pode encontrar-se na tabela do Anexo V a discriminação das acções da EDP Renováveis detidas por cada um dos membros do Conselho de Administração.

1.2.3. PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ao Presidente do Conselho de Administração compete presidir e representar a Sociedade, fazendo uso da denominação social, executando as deliberações adoptadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Comissão Executiva.

Sem prejuízo dos poderes que lhe são atribuídos pelos estatutos e pela legislação aplicável, compete ainda ao Presidente:

- Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Administração, definir a respectiva ordem do dia e dirigir as discussões e deliberações;
- Representar a Sociedade perante os organismos públicos e quaisquer entidades sectoriais ou patronais.

O Presidente do Conselho de Administração é designado pelos membros do Conselho de Administração, a menos que tal designação seja deliberada em Assembleia Geral. O actual Presidente foi designado em 18 de Março de 2008.

Presidente do Conselho

António Mexia

Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento. O Conselho de Administração poderá delegar no Vice-Presidente funções executivas.

O Vice-Presidente é nomeado pelo Conselho de Administração sob proposta do Presidente do Conselho de Administração. O Vice-Presidente foi designado em 18 de Março de 2008.

Vice-Presidente do Conselho

Ana Maria Fernandes

1.2.4. ADMINISTRADOR-DELEGADO

O Conselho de Administração pode designar um ou mais Administradores-Delegados (CEO). A designação dos Administradores-Delegados deve efectuar-se mediante proposta do Presidente ou de dois terços dos administradores. A designação dos Administradores-Delegados exige o voto favorável de dois terços dos administradores e deve recair obrigatoriamente num dos membros do Conselho de Administração.

Os poderes atribuídos a cada Administrador-Delegado são os que o Conselho entender por convenientes, desde que susceptíveis de delegação nos termos da legislação aplicável e dos estatutos.

O Administrador-Delegado foi nomeado em 4 de Junho de 2008, com poderes para, nomeadamente, coordenar a execução das decisões do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, acompanhar, liderar e coordenar a equipa de gestão, representar a Sociedade perante terceiros e exercer outras competências relacionadas.

Administrador-Delegado

Ana Maria Fernandes

1.2.5. SECRETÁRIO DA SOCIEDADE

As competências do Secretário da Sociedade são as previstas na legislação em vigor, nos estatutos e no Regulamento do Conselho de Administração. Em especial, nos termos do Regulamento do Conselho de Administração, e para além das funções que os estatutos e a legislação em vigor lhe atribuem, compete ao Secretário:

- Coadjuvar o Presidente no desempenho das suas funções;
- Zelar pelo bom funcionamento do Conselho de Administração, proporcionando aos seus membros assessoria e informação;
- Conservar os documentos da Sociedade;
- Registar no livro de actas o desenrolar das reuniões do Conselho de Administração e certificar as deliberações tomadas;
- Certificar-se da legalidade formal e material dos actos praticados pelo Conselho de Administração e da conformidade dos mesmos com os estatutos e com o Regulamento do Conselho de Administração;
- Supervisionar e assegurar o cumprimento das disposições emanadas pelos organismos reguladores e a observância das suas recomendações;
- Secretariar as Comissões.

O Secretário da Sociedade, que ocupa simultaneamente os cargos de Secretário-Geral e Director do Departamento Jurídico da EDP Renováveis, foi designado em 4 de Dezembro de 2007.

Secretário da Sociedade

Emilio García-Conde Noriega

1.2.6. COMISSÕES

A estrutura, as competências e o funcionamento da Comissão Executiva, da Comissão de Nomeações e Remunerações e da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas encontram-se descritos no número 3.2. Não obstante, são de seguida especificadas a natureza das comissões e a identidade dos respectivos membros.

1.2.6.1. COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva é um órgão permanente no qual podem ser delegadas todas as competências do Conselho de Administração susceptíveis de delegação nos termos da lei e dos estatutos, à excepção das seguintes competências: i) a designação do Presidente do Conselho de Administração, ii) a cooptação de Administradores, iii) o pedido de convocação ou a convocação de Assembleias Gerais, iv) a elaboração das contas anuais e do relatório de gestão a submeter à Assembleia Geral, v) a mudança da sede social e vi) a redacção e aprovação de projectos de fusão, cisão ou transformação da Sociedade.

A Comissão é actualmente constituída por cinco (5) membros, designados em 4 de Junho de 2008, e pelo Secretário.

Comissão Executiva

Presidente	António Mexia
Administrador-Delegado	Ana Maria Fernandes
	António Martins da Costa Nuno Alves João Manso Neto
Secretário	Emilio García-Conde Noriega

Os membros da Comissão Executiva manter-se-ão em funções enquanto forem administradores da Sociedade. Contudo, o Conselho de Administração poderá, em qualquer momento, destituir os membros da Comissão Executiva e os membros poderão renunciar a estas funções mantendo o estatuto de administradores da Sociedade.

1.2.6.2. COMISSÃO DE NOMEAÇÕES E REMUNERAÇÕES

A Comissão de Nomeações e Remunerações é um órgão permanente de natureza meramente informativa e consultiva, pelo que as suas recomendações e os seus relatórios não são vinculativos.

A Comissão de Nomeações e Remunerações é actualmente constituída por três (3) membros independentes, designados em 4 de Junho de 2008, e pelo Secretário.

Comissão de Nomeações e Remunerações

Presidente	Jorge Santos
	João Lopes Raimundo Rafael Caldeira Valverde
Secretário	Emilio García-Conde Noriega

Os membros da Comissão em exercício não têm qualquer relação familiar com os membros do Conselho de Administração, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha recta até ao 3.º grau, inclusive.

Os membros da Comissão manter-se-ão em funções enquanto forem administradores da Sociedade. Contudo, o Conselho de Administração poderá, em qualquer momento, destituir os membros da Comissão e os membros poderão demitir-se dos seus cargos, mantendo o seu estatuto de Administradores da Sociedade.

1.2.6.3. COMISSÃO DE OPERAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

A Comissão de Operações entre Partes Relacionadas é um órgão do Conselho de Administração.

A Comissão é actualmente constituída por três (3) membros, que foram designados em 4 de Junho de 2008, e pelo Secretário.

Comissão de Operações entre Partes Relacionadas

Presidente	António Nogueira Leite
	João Manuel de Mello Franco Rafael Caldeira Valverde
Secretário	Emilio García-Conde Noriega

Os membros da Comissão manter-se-ão em funções enquanto forem Administradores da Sociedade. Contudo, o Conselho poderá, em qualquer momento, destituir os membros da Comissão e os membros poderão renunciar



governo da sociedade

a estas funções mantendo o estatuto de administradores da Sociedade.

1.3. COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

A Comissão de Auditoria e Controlo é um órgão permanente com competência para fiscalizar de forma independente a actuação do Conselho de Administração.

A Comissão é actualmente constituída por três (3) membros, com estatuto de administradores independentes, designados em 4 de Junho de 2008, e pelo Secretário.

Comissão de Auditoria e Controlo	
Presidente	João Manuel de Mello Franco
	João Silva Lopes Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda
Secretário	Emílio García-Conde Noriega

Os membros da Comissão manter-se-ão em funções enquanto forem administradores da Sociedade. Contudo, o Conselho de Administração poderá, em qualquer momento, destituir os membros da Comissão e os membros poderão renunciar a estas funções mantendo o estatuto de administradores da Sociedade.

A estrutura, as competências e o funcionamento da Comissão de Auditoria e Controlo encontram-se descritos no número 3.3.

1.4. ORGANIGRAMA FUNCIONAL

A EDP Renováveis adoptou o modelo de gestão ilustrado pelo seguinte organigrama:



A equipa de gestão da EDP Renováveis é composta pelo "Chief Executive Officer" (Administrador-Delegado), por quatro áreas de responsabilidade (Chief Financial Officer, Chief Business Development Officer, Chief Operating Officer para a Europa e Chief Operating Officer para a América do Norte) e pelo Secretário e Director da Assessoria Jurídica da Sociedade. As funções e competências dos vários elementos da equipa de gestão ("Management Team"), à excepção do "Chief Executive Officer" (Administrador-Delegado), que a dirige e cujas funções já foram enunciadas, são as seguintes:

1.4.1. "CHIEF FINANCIAL OFFICER" (RUI TEIXEIRA)

O "Chief Financial Officer" tem como missão:

- Propor e assegurar a aplicação da política de gestão e financeira do Grupo, incluindo (i) negociar, gerir e controlar os financiamentos; (ii) optimizar a gestão da tesouraria e (iii) definir a política de gestão dos riscos financeiros;
- Coordenar e preparar o orçamento e o plano de negócios do Grupo, em conjunto com as plataformas de negócio do Grupo;
- Gerir os fechos de contas e demonstrações financeiras do Grupo, bem como analisar o desempenho financeiro e operacional do Grupo;
- Gerir o relacionamento com os accionistas, os potenciais investidores e os analistas de mercado do Grupo no sentido de promover a valorização das acções no mercado de capitais;

- Coordenar a função de Compras do Grupo e gerir o relacionamento com os principais fornecedores, assegurando a aplicação da estratégia e da política de compras do Grupo.

1.4.2. "CHIEF BUSINESS DEVELOPMENT OFFICER" (LUÍS ADÃO DA FONSECA)

O "Chief Business Development Officer" tem como missão promover, dirigir e aprovar o desenvolvimento dos negócios da EDP Renováveis. Em conformidade com o plano estratégico e em coordenação com os restantes membros da equipa de gestão, deve aumentar o valor da carteira de negócios do grupo, identificando as potencialidades e os riscos que os mercados e as novas tecnologias apresentam. As suas equipas devem coordenar e implementar novas iniciativas de negócios em países novos, assim como acompanhar e avaliar os investimentos realizados nas plataformas consolidadas de negócio.

1.4.3. "CHIEF OPERATING OFFICER" PARA A EUROPA (JOÃO PAULO COSTEIRA)

O "Chief Operating Officer" para a Europa tem como missão coordenar a plataforma europeia da EDP Renováveis, definindo, desenvolvendo e executando o plano estratégico do negócio das energias renováveis do Grupo EDP Renováveis, definindo e implementando o plano estratégico para a Europa, de acordo com as directrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração da EDP Renováveis, planeando, organizando e gerindo recursos, controlando, avaliando e promovendo a melhoria da gestão dos projectos, assim como a gestão das participadas, e o cumprimento dos objectivos do Grupo para que a EDP Renováveis se torne líder no sector das energias renováveis na Europa.

1.4.4. "CHIEF OPERATING OFFICER" PARA A AMÉRICA DO NORTE (GABRIEL ALONSO IMAZ)

O "Chief Operating Officer" para a América do Norte tem como missão coordenar a plataforma da América do Norte da EDP Renováveis, definindo, desenvolvendo e executando o plano estratégico do negócio das energias renováveis do Grupo EDP Renováveis, definindo e implementando o plano estratégico para os Estados Unidos da América, de acordo com as directrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração da EDP Renováveis planeando, organizando e gerindo recursos, controlando, avaliando e promovendo a melhoria da gestão dos projectos, assim como a gestão das participadas, e atingir o cumprimento dos objectivos do Grupo para que a EDP Renováveis se torne líder no sector das energias renováveis nos Estados Unidos da América.

1.4.5. SECRETÁRIO DA SOCIEDADE E DIRECTOR DA ASSESSORIA JURÍDICA (EMILIO GARCÍA-CONDE NORIEGA)

Assegura o apoio à actividade da Equipa de Gestão a nível jurídico, administrativo e logístico, garantindo o seu bom funcionamento, e presta assessoria jurídica ao Grupo com vista a garantir o cumprimento da legislação aplicável. Assegura o apoio jurídico às reuniões da Equipa de Gestão, incluindo a divulgação das suas deliberações.

2. ESTRUTURA ACCIONISTA

2.1 ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social da EDP Renováveis, no montante de EUR 4.361.540.810, está integralmente subscrito e repartido por 872.308.162 acções com um valor nominal de EUR 5 cada.

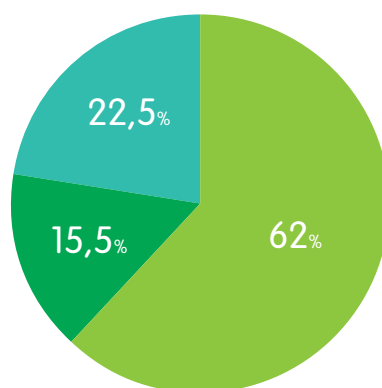
Todas as acções da EDP Renováveis são da mesma categoria. Nos termos da Lei das Sociedades Anónimas espanhola, aprovada pelo Decreto Real 1564/1989, de 22 de Dezembro de 1989 (adiante designada por Lei das Sociedades Anónimas) e dos estatutos da EDP Renováveis, o detentor de uma acção adquire a condição de accionista com todos os direitos e obrigações inerentes estabelecidos na Lei das Sociedades Anónimas e nos estatutos da EDP Renováveis. Os direitos mais importantes inerentes às acções são o direito de participação nos dividendos, o direito a obter informação geral relacionada com quaisquer matérias a ser discutidas nas Assembleias Gerais, os direitos gerais de participação, direitos de voto e de impugnação de deliberações sociais, o direito de preferência em aumentos de capital e o direito de participar na distribuição de activos no caso de dissolução da EDP Renováveis.

2.2 ESTRUTURA ACCIONISTA

Estrutura accionista – 31 de Dezembro de 2009

31 de Dezembro de 2009	N.º de Acções
EDP - Energias de Portugal, S.A.	541.027.156
Hidroeléctrica del Cantábrico, S. A.	135.256.700
Free Float	196.024.306
Total	872.308.162

"Free Float"



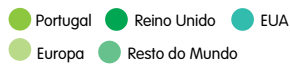
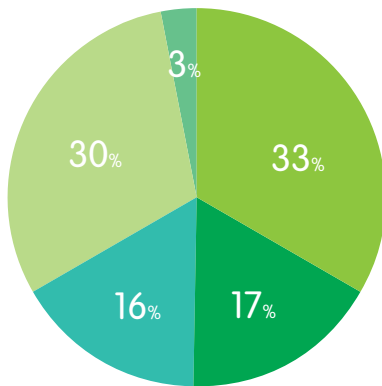
● EDP - Energias de Portugal, S.A. ● Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A.
● Free Float

Em Dezembro de 2009, a EDP Renováveis detinha mais de 70.000 accionistas institucionais e particulares, repartidos por mais de 50 países, com especial enfoque em Portugal, Reino Unido, Estados Unidos da América e resto da Europa.

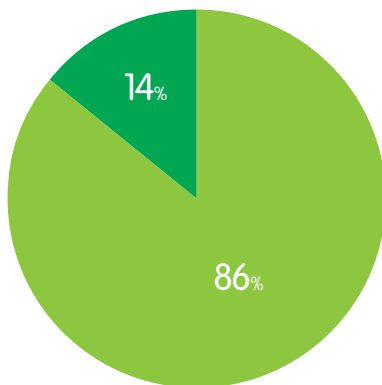


governo da sociedade

Repartição Geográfica do "Free Float"



Tipo de Investidor no "Free Float"



2.3. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

A imputação de participações qualificadas no capital social da EDP Renováveis encontra-se sujeita às normas da lei espanhola, as quais regulam, nomeadamente, os critérios e os limiares de imputação de participações sociais pelos accionistas. A 31 de Dezembro de 2009, não foram identificadas participações qualificadas detidas no capital da EDP Renováveis, com excepção das detidas pela EDP e Hidrocantábrico.

2.4. TITULARES DE DIREITOS ESPECIAIS

As acções da EDP Renováveis integram uma única classe e série, encontrando-se totalmente subscritas e liberadas. Não existem titulares de direitos especiais.

2.5. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DE ACÇÕES

Nos termos do disposto no artigo 8.º dos estatutos da Sociedade, não existem quaisquer restrições à transmissibilidade de acções representativas do capital social da EDP Renováveis.

2.6. ACORDOS PARASSOCIAIS

Tanto quanto seja do conhecimento do Conselho de Administração da EDP Renováveis, na presente data, não existem acordos parassociais relativos à Sociedade.

3. ADMINISTRAÇÃO E SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o disposto nos artigos 10.º e 19.º e seguintes dos estatutos da EDP Renováveis, o órgão de administração da Sociedade adopta a forma de um Conselho de Administração, do qual dependem quatro comissões; a saber: a Comissão Executiva, a Comissão de Auditoria e Controlo, a Comissão de Nomeações e Remunerações e a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas.

3.1. ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1. ESTRUTURA

Em conformidade com o disposto nos artigos 20.º e 21.º dos estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração é composto por um número de membros não inferior a cinco (5) e não superior a dezassete (17). O mandato dos administradores é de três (3) anos, podendo estes ser reeleitos por uma ou mais vezes por períodos de igual duração. O Conselho de Administração é actualmente composto por dezasseis (16) membros, melhor identificados no número 1.2.2. anterior.

3.1.2. COMPETÊNCIAS

Em conformidade com o disposto no artigo 19.º dos estatutos da Sociedade, compete ao Conselho de Administração exercer os mais amplos poderes de gestão, administração e governo da Sociedade, sem quaisquer limitação para além da atribuição expressa e exclusiva de poderes à Assembleia Geral nos termos da legislação e dos estatutos da Sociedade. A este título, compete ao Conselho de Administração:

- Adquirir, com o propósito de onerar ou explorar, bens móveis ou imóveis, direitos, acções e participações sempre que o considere conveniente para a Sociedade;
- Alienar, hipotecar ou onerar bens móveis e imóveis, direitos, acções e participações detidas pela Sociedade, bem como cancelar hipotecas e outros direitos reais;
- Negociar e contratar empréstimos e efectuar quaisquer outras operações de crédito, nos termos e condições que julgar convenientes;
- Praticar quaisquer actos ou celebrar quaisquer contratos com entidades públicas ou privadas;
- Intentar acções cíveis e criminais de todas as espécies em representação da Sociedade, representando-a perante funcionários do Estado, autoridades, corporações, governo e tribunais administrativos, económico-administrativos e de contencioso administrativo, as secções dos assuntos sociais e do trabalho do supremo tribunal de justiça e dos tribunais superiores de justiça das comunidades autónomas, sem qualquer limitação, incluindo perante o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, e, em geral, perante a administração pública, em qualquer grau de hierarquia, e intervir ou promover, acompanhar até ao seu termo toda a espécie de acções, julgamentos e processos; consentir em transacções, interpor toda a espécie de recursos, incluindo o de cassação e outros

recursos extraordinários, desistir, confessar e transigir em quaisquer litígios, promover acções arbitrais, efectuar todo o tipo de notificações e requerimentos e outorgar procurações forenses a advogados ou outros mandatários, com poderes de representação no processo e com os poderes habituais em geral para acções judiciais e poderes especiais, e revogar essas procurações;

- Convocar as Assembleias Gerais e submeter à apreciação das mesmas as propostas que julgue convenientes;
- Gerir os negócios da Sociedade e a organização do seu trabalho e operações, acompanhar os negócios e as transacções da Sociedade, decidir a aplicação de fundos, proceder a amortizações extraordinárias de obrigações em circulação e praticar todos os actos que julgue convenientes à prossecução do objecto social;
- Nomear e destituir livremente os directores, contratar e despedir o pessoal técnico e administrativo da Sociedade e atribuir-lhes as respectivas competências e remunerações;
- Deliberar sobre a transferência da sede social dentro do mesmo concelho;
- Constituir, em conformidade com a legislação aplicável em vigor, todo o tipo de pessoas colectivas, disponibilizar e ceder todo o tipo de bens e direitos, bem como celebrar acordos de concentração e de cooperação, de associação, de agrupamento e de parceria temporária de empresas ou negócios e de constituição de comunidades de bens, assim como deliberar sobre a sua alteração, transformação e extinção;
- Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e pela legislação aplicável. Esta enumeração é meramente indicativa e não exaustiva.

No que respeita a deliberações de aumento de capital, o Conselho de Administração, por delegação da Assembleia Geral, poderá deliberar em uma ou várias vezes o aumento do capital social. Esta delegação, que poderá ser sujeita a substituição, poderá incluir a faculdade de exigir o direito de subscrição preferencial na emissão de acções que sejam objecto de delegação, preenchidos os requisitos legais.

Por outro lado, a Assembleia Geral poderá também delegar no Conselho de Administração o poder de executar uma deliberação de aumento do capital já adoptada, determinando a data ou datas da sua execução e as restantes condições que não tenham sido especificadas pela Assembleia Geral. Esta delegação poderá ser objecto de substituição. O Conselho de Administração poderá fazer uso, no todo ou em parte, desta delegação, inclusivamente não executá-la, tendo em consideração as condições da Sociedade, do mercado ou de quaisquer acontecimentos ou circunstâncias de especial relevância que justifiquem tal decisão, da qual deverá ser dado conhecimento à Assembleia Geral uma vez concluído o prazo ou prazos outorgados para a sua execução.



governo da sociedade

3.1.3. FUNCIONAMENTO

O Conselho de Administração rege-se não só pelos estatutos da Sociedade e pela lei, como também pelo Regulamento aprovado em 13 de Maio de 2008. Os regulamentos acerca do funcionamento do Conselho de Administração encontram-se à disposição dos accionistas no sítio da Sociedade na Internet, em www.edprenovaveis.com.

O Conselho de Administração deve reunir pelo menos quatro (4) vezes por ano, preferencialmente uma vez por trimestre. Contudo, o Presidente, por sua própria iniciativa ou mediante solicitação de três (3) administradores, poderá convocar o Conselho sempre que o julgar conveniente para os interesses da Sociedade. O Conselho de Administração reuniu cinco (5) vezes durante o exercício findo a 31 de Dezembro de 2009.

As reuniões são convocadas pelo Presidente, o qual pode delegar no Secretário a execução material da convocatória. A convocatória deve ser enviada com uma antecedência de, pelo menos, cinco (5) dias em relação à data prevista para a reunião. A título excepcional, quando as circunstâncias o exigirem, o Presidente poderá convocar o Conselho de Administração sem respeitar o referido prazo.

O Conselho de Administração reunirá validamente com a presença ou representação de metade mais um dos administradores em exercício. Os administradores devem assistir pessoalmente às reuniões do Conselho de Administração e, em caso de impedimento, delegarão por escrito poderes de representação noutro membro do Conselho. Sem prejuízo do disposto anteriormente, o Conselho de Administração considerar-se-á validamente constituído, sem convocatória, se todos os administradores estiverem presentes ou representados e aceitarem, por unanimidade, a realização da reunião, assim como os pontos da respectiva ordem do dia.

As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes. Cada administrador presente ou representado tem direito a um voto e o Presidente tem voto de qualidade em caso de empate.

Para que os administradores não executivos possam decidir de forma independente e informada, os artigos 22.º, 24.º e 25.º do Regulamento do Conselho de Administração estabelecem os seguintes mecanismos:

- As convocatórias das reuniões deverão indicar a ordem do dia, ainda que provisória, e ser acompanhadas da informação ou documentação relevante que se encontre disponível;
- Os administradores dispõem dos mais amplos poderes para obter informações sobre qualquer aspecto da vida da Sociedade, para examinar os seus livros, registos, documentos e o histórico das suas transacções. No sentido de evitar distorções na gestão da sociedade, o exercício dos poderes para obter informação será encaminhado através do Presidente ou pelo Secretário do Conselho de Administração;
- Qualquer administrador pode solicitar a contratação, em nome e por conta da Sociedade, de assessores jurídicos,

contabilistas, técnicos financeiros, ou comerciais ou outros especialistas. A actividade que lhes for confiada deverá incidir sobre problemas específicos, relevantes e complexos. O pedido de contratação de especialistas deverá ser encaminhado através do Presidente ou do Secretário do Conselho de Administração para que o mesmo seja submetido à apreciação do Conselho de Administração.

Graças aos mecanismos previstos no Regulamento, os administradores não executivos não se depararam com qualquer dificuldade no desempenho das suas funções.

Durante o exercício de 2009, os administradores não executivos participaram no governo da EDP Renováveis, não só assistindo às reuniões do Conselho de Administração, onde puderam expressar a sua opinião sobre vários assuntos de interesse para a Sociedade, apresentar as propostas que entenderam adequadas e tomar decisões sobre assuntos submetidos à sua apreciação, como também trabalho no seio da Comissão de Nomeações e Remunerações, da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas e da Comissão de Auditoria e Controlo, as quais são constituídas exclusivamente por membros não executivos, com excepção da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas, que conta com um administrador executivo.

3.2. ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

3.2.1. COMISSÃO EXECUTIVA

3.2.1.1. ESTRUTURA

Em conformidade com o disposto no artigo 27.º dos estatutos da Sociedade, a Comissão Executiva é composta por um número de administradores não inferior a três (3) e não superior a seis (6). A Comissão é actualmente composta pelos membros indicados no número 1.2.6.1.

A criação da Comissão, a nomeação dos seus membros e a extensão das competências delegadas deverão ser aprovados por dois terços (2/3) dos membros do Conselho de Administração.

3.2.1.2. COMPETÊNCIAS

A Comissão Executiva é um órgão permanente, na qual se encontram actualmente delegados todos os poderes do Conselho de Administração que, nos termos da lei e dos estatutos são susceptíveis de delegação, com excepção dos seguintes poderes: i) a designação do Presidente do Conselho de Administração; ii) a cooptação de administradores; iii) o pedido de convocação ou a convocação de Assembleias Gerais; iv) a elaboração das contas anuais e do relatório de gestão a submeter à Assembleia Geral; v) a mudança da sede social; e vi) a redacção e aprovação de projectos de fusão, cisão ou transformação da Sociedade.

São conferidos aos membros da Comissão Executiva poderes para representarem a Sociedade, podendo dois dos seus membros actuar conjuntamente em nome e representação da Sociedade.

3.2.1.3. FUNCIONAMENTO

A Comissão Executiva rege-se pelos estatutos, pelo respectivo Regulamento aprovado em 4 de Junho de 2008 e, supletivamente, pelo Regulamento do Conselho de Administração. O Regulamento da Comissão Executiva encontra-se à disposição dos accionistas no sítio da Sociedade na Internet, em www.edprenovaveis.com.

As reuniões da Comissão Executiva terão lugar pelo menos uma vez por mês e sempre que o seu Presidente o considere conveniente. O Presidente poderá ainda suspender ou (re) agendar as reuniões caso o considere necessário. A Comissão Executiva reunirá ainda a pedido de, pelo menos, dois (2) dos seus membros. A Comissão Executiva reuniu trinta e três (33) vezes durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2009.

A Comissão Executiva deve lavrar acta das suas reuniões e informar o Conselho de Administração das suas deliberações aquando da primeira reunião do Conselho que se realizar a seguir a cada reunião da Comissão Executiva.

O Presidente da Comissão Executiva, que desempenha actualmente também as funções de Presidente do Conselho de Administração, deve remeter ao Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo as convocatórias das reuniões da Comissão Executiva, bem como as respectivas actas.

A Comissão Executiva reúne validamente com a presença ou representação de, pelo menos, metade mais um dos membros que a integram. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos expressos. Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.

Os administradores que exerçam funções executivas devem, quando solicitado por outros membros dos órgãos sociais, prestar as informações por estes requeridas.

3.2.2. COMISSÃO DE NOMEAÇÕES E REMUNERAÇÕES

3.2.2.1. ESTRUTURA

Em conformidade com o disposto no artigo 29.º dos estatutos da Sociedade, a Comissão de Nomeações e Remunerações é composta por um número de administradores não inferior a três (3) e não superior a seis (6). Pelo menos um dos seus membros deverá ser independente e desempenhar as funções de Presidente da Comissão.

Os membros da Comissão de Nomeações e Remunerações não podem fazer parte da Comissão Executiva. A Comissão é actualmente composta pelos membros indicados no número 1.2.6.2, os quais são todos administradores independentes.

A Comissão de Nomeações e Remunerações é integrada por membros independentes do Conselho de Administração, em conformidade com a Recomendação número 44 do Código Unificado de Bom Governo aprovado por deliberação do Conselho da Comissão Nacional do Mercado de Valores espanhola (adiante designada por "CNMV"), tal como alterada pela Circular 4/2007, de 27 de Dezembro, da CNMV, que estabelece que a Comissão de Nomeações e Remunerações deve ser composta exclusivamente por administradores externos, cujo número não deverá ser inferior a três (3). Ao ser

composta por administradores independentes (em Espanha, a comissão só pode ser integrada por administradores), dá-se assim cumprimento à recomendação do ponto II.5.2 do Código de Governo das Sociedades portugues.

3.2.2.2. COMPETÊNCIAS

A Comissão de Nomeações e Remunerações é um órgão permanente de natureza meramente informativa e consultiva, pelo que as suas recomendações e os seus relatórios não são vinculativos.

A Comissão de Nomeações e Remunerações não tem funções executivas. A Comissão de Nomeações e Remunerações tem como principais atribuições prestar assistência e enviar relatórios ao Conselho de Administração sobre a nomeação (incluindo por cooptação), reeleição, destituição e remuneração dos membros do Conselho de Administração, assim como sobre a composição das várias comissões do Conselho de Administração e a nomeação, remuneração e destituição do pessoal que ocupa cargos de direcção. A Comissão de Nomeações e Remunerações apresentará ainda ao Conselho de Administração os princípios da política geral de remunerações e incentivos dos membros do Conselho de Administração e do pessoal que ocupa cargos de direcção. Compete à Comissão, nomeadamente:

- Definir os princípios e os critérios de composição do Conselho de Administração, de selecção e nomeação dos seus membros;
- Propor ao Conselho de Administração que seja submetida à Assembleia Geral a nomeação e reeleição de administradores, em caso de cooptação em ou em qualquer caso em que tal matéria possa ser submetida à apreciação da Assembleia Geral pelo Conselho de Administração;
- Propor ao Conselho de Administração a nomeação dos membros das várias comissões;
- Propor ao Conselho de Administração, em conformidade com o disposto nos estatutos, o sistema, distribuição e montante das remunerações dos administradores e, quando existam, propor ao Conselho de Administração os termos e condições dos contratos a celebrar com os administradores;
- Informar e, se necessário, propor ao Conselho de Administração a nomeação e/ou exoneração de elementos da direcção, assim como as condições dos respectivos contratos e, em geral, definir as políticas de contratação e remuneração dos elementos da direcção;
- Rever e prestar informações sobre os planos de incentivos, os complementos de reforma e os programas de remuneração;
- Proceder à avaliação dos membros da Comissão Executiva, tendo em vista a definição da proposta das remunerações individualizadas de cada um desses membros;



governo da sociedade

- Avaliar o desempenho global do Conselho de Administração, tendo em consideração o desempenho do mesmo e das respectivas comissões;
- Desempenhar quaisquer outras competências que lhe sejam atribuídas pelos estatutos ou pelo Conselho de Administração.

3.2.2.3. FUNCIONAMENTO

A Comissão de Nomeações e Remunerações rege-se pelos estatutos, pelo respectivo Regulamento aprovado em 4 de Junho de 2008, e, supletivamente, pelo Regulamento do Conselho de Administração. O Regulamento da Comissão de Nomeações e Remunerações encontra-se disponível em www.edprenovaveis.com.

A Comissão reunirá, pelo menos, uma vez por trimestre e sempre que o seu Presidente o considere conveniente.

Esta Comissão deve lavrar acta das suas reuniões e informar o Conselho de Administração das suas deliberações aquando da primeira reunião do Conselho que se realizar a seguir a cada reunião da Comissão.

A Comissão reúne validamente com a presença ou representação de, pelo menos, metade mais um dos administradores que a integram. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos expressos. O Presidente tem voto de qualidade em caso de empate.

3.2.2.4. ACTIVIDADE EM 2009

Durante o exercício de 2009, as principais propostas apresentadas pela Comissão foram as seguintes:

- Propor uma remuneração anual fixa para o Presidente da Mesa da Assembleia Geral;
- Fixar a remuneração fixa e a remuneração variável anual e plurianual para o exercício de 2009 e 2010;
- Avaliar o desempenho do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

3.2.3. COMISSÃO DE OPERAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

3.2.3.1. ESTRUTURA

Em conformidade com o disposto no artigo 30.º dos estatutos, o Conselho tem competência para criar outras comissões, como por exemplo a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas. Esta comissão é composta por um número de membros não inferior a três (3). Os membros da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas devem ser, maioritariamente, independentes.

São considerados membros independentes da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas, os membros que possam desempenhar as suas funções sem estarem condicionados por relações com a EDP Renováveis, os seus accionistas maioritários ou os seus administradores e, se aplicável, cumpram os demais requisitos previstos na lei.

A Comissão é actualmente composta pelos membros indicados no número 1.2.6.3.

3.2.3.2. COMPETÊNCIAS

A Comissão de Operações entre Partes Relacionadas, enquanto órgão do Conselho de Administração, tem as seguintes competências, sem prejuízo de outras que lhe possam ser atribuídas pelo Conselho de Administração:

- Prestar periodicamente ao Conselho de Administração da Sociedade informações sobre as relações comerciais e jurídicas a estabelecer entre a EDP ou as suas Entidades Relacionadas e a EDP Renováveis ou as suas Entidades Relacionadas;
- Prestar informações, por ocasião da aprovação das contas anuais da Sociedade, sobre o cumprimento das relações comerciais e jurídicas existentes entre o Grupo EDP e o Grupo EDP Renováveis, assim como sobre as transacções realizadas entre as Entidades Relacionadas durante o exercício correspondente;
- Ratificar, nos prazos adequados às necessidades de cada caso, a realização de transacções entre a EDP, e/ou as suas entidades relacionadas, com a EDP Renováveis, e/ou as suas entidades relacionadas, sempre que o valor da transacção seja superior a € 5.000.000 ou represente 0,3% dos resultados anuais consolidados do Grupo EDP Renováveis do exercício anterior;
- Ratificar qualquer alteração ao Acordo-Quadro celebrado entre a EDP e a EDP Renováveis em 7 de Maio de 2008;
- Apresentar recomendações ao Conselho de Administração da Sociedade ou à Comissão Executiva sobre as transacções da EDP Renováveis e das suas entidades relacionadas com a EDP e as suas entidades relacionadas;
- Solicitar à EDP o acesso à informação necessária para o desempenho das suas funções.

Se a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas não ratificar as relações comerciais ou jurídicas estabelecidas entre a EDP, ou as suas entidades relacionadas, e a EDP Renováveis, ou as suas entidades relacionadas, o estabelecimento dessas relações dependerá da aprovação de dois terços (2/3) dos membros do Conselho de Administração, desde que, pelo menos, metade dos membros propostos por entidades que não sejam a EDP, incluindo administradores independentes, votem favoravelmente, salvo se, antes de a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas ser chamada a pronunciar-se, essa maioria já se tiver pronunciado favoravelmente.

O disposto nos parágrafos anteriores não se aplicará a transacções entre a EDP, ou as suas entidades relacionadas, e a EDP Renováveis, ou as suas entidades relacionadas, que apresentem condições *standard* e se apliquem de forma equivalente, incluindo em termos de preço, às entidades não relacionadas com a EDP, à EDP Renováveis e às suas respectivas entidades relacionadas.

3.2.3.3. FUNCIONAMENTO

A Comissão de Operações entre Partes Relacionadas rege-se pelos estatutos, pelo respectivo Regulamento aprovado em 4 de Junho de 2008 e pelo Regulamento do Conselho de Administração. O Regulamento da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas encontra-se disponível em www.edprenovaveis.com.

Esta Comissão reunirá, pelo menos, uma vez por trimestre e sempre que o seu Presidente o considere conveniente.

A Comissão deve lavrar acta das suas reuniões e informar o Conselho de Administração das suas deliberações aquando da primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar a seguir a cada reunião da Comissão.

Esta Comissão reúne validamente com a presença ou representação de, pelo menos, metade mais um dos administradores que a integram. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos expressos. O Presidente tem voto de qualidade em caso de empate.

3.2.3.4. ACTIVIDADE EM 2009

Durante o exercício de 2009, a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas examinou, aprovou e propôs ao Conselho de Administração a aprovação de todos os acordos e contratos celebrados entre as partes relacionadas submetidos à sua apreciação.

O número 3.6 do presente relatório inclui uma descrição dos aspectos fundamentais dos acordos e contratos entre partes relacionadas cujo objecto não se enquadre na normal actividade da EDP Renováveis.

3.3. COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

3.3.1. ESTRUTURA

Em conformidade com o disposto no artigo 28.º dos Estatutos da Sociedade, a Comissão de Auditoria e Controlo é composta por um número de administradores não inferior a três (3) e não superior a cinco (5). Os seus membros devem ser, maioritariamente, administradores independentes. A Comissão é actualmente composta pelos membros indicados no número 1.3.

3.3.2. COMPETÊNCIAS

A Comissão de Auditoria e Controlo é um órgão permanente com competência para fiscalizar de forma independente a actuação do Conselho de Administração. A Comissão de Auditoria e Controlo tem as seguintes competências:

- Prestar informações, através do seu Presidente, nas Assembleias Gerais sobre as matérias da sua competência;
- Propor ao Conselho de Administração, para apresentação de proposta à Assembleia Geral, a nomeação de Revisores Oficiais de Contas da Sociedade, bem como as respectivas condições de contratação, o âmbito das suas actividades, a cessação e a renovação do seu mandato;

- Supervisionar os serviços de auditoria interna;
- Acompanhar o processo de informação financeira e os sistemas internos de controlo e de gestão de riscos;
- Elaborar um relatório anual sobre a actividade de fiscalização desenvolvida e emitir o seu parecer sobre o relatório de gestão, as contas e as propostas de aplicação dos resultados apresentados pelo Conselho de Administração;
- Proceder à recepção e ao tratamento de comunicações de irregularidades em matéria de finanças e contabilidade apresentadas por colaboradores ou accionistas da Sociedade;
- Contratar os serviços de peritos para coadjuvação de qualquer dos membros da Comissão no desempenho das suas funções. A contratação e remuneração dos referidos peritos terão em consideração a importância das tarefas que lhes forem confiadas, assim como a situação económica da Sociedade;
- Acompanhar os Revisores Oficiais de Contas nas questões susceptíveis de pôr em risco a sua independência e em quaisquer questões relacionadas com o processo de auditoria às contas, assim como receber e conservar informação sobre quaisquer outras matérias previstas na legislação relativa à revisão de contas e nas normas técnicas de revisão/auditoria em vigor;
- Elaborar relatórios a pedido do Conselho de Administração e das suas comissões;
- Reflectir sobre o sistema de governo adoptado pela EDP Renováveis, nomeadamente, no sentido de identificar as áreas carecidas de melhoria;
- Quaisquer outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração ou pelos estatutos da Sociedade.

3.3.3. FUNCIONAMENTO

A Comissão de Auditoria e Controlo rege-se pelos estatutos, pelo respectivo Regulamento aprovado em 4 de Junho de 2008 e também pelo Regulamento do Conselho de Administração. O Regulamento da Comissão de Auditoria e Controlo encontra-se à disposição dos accionistas no sítio da Sociedade na Internet, em www.edprenovaveis.com.

Esta Comissão deve reunir, pelo menos, uma vez por trimestre e sempre que o seu Presidente o considere conveniente. No ano de 2009, a Comissão de Auditoria e Controlo reuniu onze (11) vezes, com o objectivo, não só de acompanhar os fechos das contas trimestrais no primeiro semestre, mas também de conhecer os processos de preparação e divulgação da informação financeira, as actividades de auditoria interna, controlo interno e gestão de riscos.

A Comissão deve lavrar acta das suas reuniões e informar o Conselho de Administração das suas deliberações aquando da primeira reunião do Conselho que se realizar a seguir a cada reunião da Comissão.



governo da sociedade

A Comissão de Auditoria e Controlo reúne validamente com a presença ou representação de, pelo menos, metade mais um dos administradores que a integram. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos expressos. O Presidente tem voto de qualidade em caso de empate.

3.3.4. ACTIVIDADE EM 2009

No ano de 2009, a Comissão de Auditoria realizou, entre outras, as seguintes actividades: (i) análise das normas relevantes a que a Comissão está sujeita em Portugal e Espanha; (ii) avaliação da actividade do auditor externo; (iii) supervisão da qualidade e integridade da informação financeira constante dos documentos de prestação de contas, tendo participado na reunião da Comissão Executiva em que foram apreciados e discutidos os referidos documentos; (iv) elaboração do parecer sobre os Relatário e Contas individuais e consolidados; (v) supervisão da qualidade, integridade e eficácia do sistema de controlo interno, gestão de riscos e da auditoria interna; (vi) reflexão sobre o sistema de governo societário adoptado pela EDP Renováveis; (vii) análise da evolução do projecto SCIRF; (viii) informação acerca de comunicação de irregularidades.

No desempenho das suas actividades de controlo e fiscalização, a Comissão de Auditoria e Controlo não se deparou com quaisquer constrangimentos.

O relatório sobre a actividade desenvolvida pela Comissão de Auditoria durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 encontra-se à disposição dos accionistas no sítio da Sociedade na Internet, em www.edprenovaveis.com.

3.4. INCOMPATIBILIDADE E INDEPENDÊNCIA

Em conformidade com as recomendações da CMVM, o artigo 12.º do Regulamento do Conselho de Administração estabelece que, pelo menos, vinte e cinco por cento (25%) dos membros do Conselho de Administração devem ser independentes, considerando-se como tal aqueles que possam desempenhar as suas funções sem estarem condicionados pelas suas relações com a Sociedade, com os titulares de participações qualificadas ou com os restantes administradores e, caso lhes fossem aplicáveis, preencheriam os requisitos exigidos pelas normas relevantes.

Além disso, de acordo com o disposto no artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade, não poderão desempenhar as funções de administrador:

- As pessoas que desempenham funções de administração ou que estão relacionadas com qualquer sociedade concorrente da EDP Renováveis ou pessoas que estejam de algum modo relacionadas com as primeiras. Entende-se por sociedade concorrente da EDP Renováveis, uma sociedade que, directa ou indirectamente, se dedique à produção, ao armazenamento, ao transporte, à distribuição, à comercialização ou ao fornecimento de energia eléctrica ou de gases combustíveis; e, por entidades titulares de interesses opostos aos da EDP Renováveis, uma sociedade concorrente ou qualquer das sociedades do seu grupo, assim como os seus administradores, colaboradores, advogados, assessores ou representantes. Não poderão, em caso algum, ser

consideradas concorrentes as sociedades do grupo de sociedades em que a EDP Renováveis se encontra, incluindo sociedades estrangeiras;

- As pessoas que se encontrem em situação de incompatibilidade ou impedimento prevista na lei ou nos estatutos da Sociedade. Nos termos da lei espanhola, não podem exercer o cargo de administrador, entre outras situações, pessoas (i) com idade inferior a dezoito (18) anos, (ii) incapazes, (iii) concorrentes, (iv) condenadas pela prática de certos crimes, ou (v) que ocupam determinados cargos de gestão.

3.5. REGRAS DE NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral por maioria dos votos emitidos, para um mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes por períodos de igual duração. Contudo, nos termos do disposto no artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade e no artigo 137.º da Lei das Sociedades Anónimas, os accionistas podem agrupar-se até atingir um valor de capital agregado pelo menos igual ao que se obtém pela divisão do referido capital social pelo número de vogais do Conselho de Administração e, assim, nomear os que, por fracções inteiras, resultarem do referido quociente. Os accionistas que façam uso desta faculdade, não poderão nomear os restantes membros do Conselho de Administração.

Considerando que não é necessário os administradores serem eleitos simultaneamente, o Conselho de Administração, no caso de ser necessário substituir um dos seus membros, nos termos previstos no artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade e no artigo 137.º da Lei das Sociedades Anónimas, poderá nomear o membro a substituir por cooptação, de entre os accionistas, até que a Assembleia Geral, na próxima reunião, ratifique as cooptações. Nos termos do disposto no artigo 139.º da Lei das Sociedades Anónimas, a designação de administradores por cooptação, tal como as restantes deliberações do Conselho de Administração, deverão ser aprovadas por maioria absoluta dos votos dos administradores presentes.

Em conformidade com o disposto no artigo 28.º dos Estatutos da Sociedade, os membros da Comissão de Auditoria e Controlo são nomeados pelo Conselho de Administração. A duração do mandato dos membros da Comissão de Auditoria e Controlo coincide com a do seu mandato enquanto administradores. Os membros da Comissão, a maioria dos quais deve ser independente, podem ser reeleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, a qualquer momento. O mandato do Presidente da Comissão de Auditoria tem a duração de três (3) anos, podendo ser reeleito uma vez e por igual período. Contudo, os Presidentes cessantes da Comissão poderão continuar a ser membros da Comissão de Auditoria e Controlo.

3.6. NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE OU SOCIEDADES DO GRUPO

A EDP Renováveis não celebrou qualquer contrato com os membros dos órgãos sociais durante o exercício de 2009.

No que se refere a negócios com partes relacionadas, a EDP Renováveis e/ou as suas subsidiárias celebraram os contratos enunciados seguidamente com a EDP – Energias de Portugal, S.A. (adiante abreviadamente designada por “EDP”) ou outras participadas do seu grupo de sociedades que não pertencem ao subgrupo da EDP Renováveis.

3.6.1. ACORDO-QUADRO

O Acordo-Quadro foi celebrado em 7 de Maio de 2008 entre a EDP e a EDP Renováveis e entrou em vigor aquando da admissão à negociação desta última. O Acordo-Quadro visa definir os princípios e as regras a que devem obedecer as relações comerciais e jurídicas existentes aquando da entrada em vigor do mesmo e as que venham a estabelecer-se posteriormente.

O Acordo-Quadro estabelece que, nem a EDP, nem as sociedades do Grupo EDP, salvo a EDP Renováveis e as suas subsidiárias, poderão desenvolver actividades na área das energias renováveis sem o consentimento da EDP Renováveis. Esta última terá exclusividade ao nível mundial, com excepção do Brasil onde deverá desenvolver a sua actividade através de parcerias com a EDP – Energias do Brasil, S.A., para o desenvolvimento, construção, operação e manutenção de instalações ou actividades relacionadas com energias eólica, solar, das ondas e/ou das marés, bem como tecnologias de produção de energia através de fontes renováveis susceptíveis de serem desenvolvidas no futuro. Contudo, são excluídas do âmbito de aplicação do acordo as tecnologias em desenvolvimento, relacionadas com a energia hidroelétrica, a biomassa, a co-produção e a valorização energética de resíduos em Portugal e Espanha.

Por último, prevê que a EDP Renováveis se encontra obrigada a prestar à EDP quaisquer informações que esta venha a requerer àquela para cumprimento de obrigações legais e, bem assim, de a EDP Renováveis preparar as contas consolidadas do grupo.

O Acordo-Quadro mantém-se em vigor enquanto a EDP detiver, directa ou indirectamente, mais de 50% do capital social da EDP Renováveis ou desde que nomeie mais de 50% dos seus administradores.

3.6.2. CONTRATO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Em 4 de Novembro de 2008, a EDP e a EDP Renováveis celebraram um Acordo de Serviços de Administração Executiva (“Executive Management Services Agreement”).

Através deste contrato, a EDP presta à EDP Renováveis serviços de administração, incluindo o acompanhamento quotidiano da gestão corrente da Sociedade. Ao abrigo deste acordo, a EDP designa quatro pessoas que formarão a Comissão Executiva da EDP Renováveis, cabendo à EDP Renováveis o pagamento de um montante pelos serviços prestados. A remuneração do Chief Executive Officer (CEO) até 30 de Abril de 2009 estava igualmente abrangida por este contrato.

Ao abrigo deste contrato, a EDP Renováveis pagou um montante de EUR 1.453.441,23, referente à contraprestação pelos serviços de administração no ano de 2009.

O termo do prazo inicial do contrato corresponde ao dia 18 de Março de 2011.

3.6.3. ACORDOS DE FINANCIAMENTO E GARANTIAS

Os acordos de financiamento entre empresas do Grupo EDP e empresas do Grupo EDP Renováveis, foram estabelecidos ao abrigo do Acordo-Quadro acima descrito e incluem, actualmente, o seguinte:

3.6.3.1. CONTRATOS DE MÚTUO

A EDP Renováveis (na qualidade de mutuária) celebrou contratos de financiamento com a EDP Finance BV (na qualidade de mutuante), uma sociedade detida a 100% pela EDP – Energias de Portugal, S.A.. Tais contratos de financiamento podem ser estabelecidos, quer em Euros, quer em Dólares norte-americanos, tendo habitualmente uma maturidade de 10 anos e sendo remunerados a taxas calculadas com base em valores de mercado (“arm’s length”). A 31 de Dezembro de 2009, tais contratos de financiamento totalizavam EUR 822.918.847,72 e USD 1.884.481.823,97.

3.6.3.2. CONTRATOS DE CONTRA-GARANTIA

Foi celebrado um contrato de contra-garantia através do qual a EDP ou a EDP Energias de Portugal, Sociedade Anónima, sucursal em Espanha (adiante conjuntamente designadas por “Garante” ou “EDP Sucursal”), se obriga a prestar garantias accionistas ou a solicitar a emissão de outras garantias, por conta da EDP Renováveis, da Nuevas Energías de Occidente, SL (adiante abreviadamente designada por “EDPR EU”) e da Horizon Wind Energy LLC (adiante abreviadamente designada por “EDPR NA”) ou a solicitar a emissão de, nos termos e condições definidos pelas subsidiárias e aprovados, caso a caso, pelo Conselho Executivo da EDP.

A EDP Renováveis é solidariamente responsável pelo cumprimento das obrigações resultantes do contrato pela EDPR EU e pela EDPR NA.

As subsidiárias da EDP Renováveis obrigam-se a indemnizar o Garante por perdas ou danos decorrentes das garantias prestadas ao abrigo do contrato e a pagar uma remuneração calculada com base em valores de mercado (“arm’s length”). Contudo, foram estabelecidas condições diferentes para certas garantias emitidas antes da data de aprovação destes contratos.

O contrato poderá cessar (i) por iniciativa de qualquer das partes, em qualquer momento, desde que não haja garantias em vigor, ou (ii) se uma das subsidiárias por conta da qual as garantias tenham sido emitidas deixar de ser controlada pelo Garante.

3.6.3.3. CONTRATO DE CONTA CORRENTE

A EDP Sucursal e a EDP Renováveis celebraram um contrato através do qual a EDP Sucursal gere as contas de tesouraria da EDP Renováveis. O contrato regula ainda uma conta corrente entre ambas as sociedades, remunerada com base em valores de mercado (“arm’s length”). Em 31 de Dezembro de 2009, a conta corrente apresentava um saldo de EUR 35.042.724,62, a favor da EDP Renováveis.



governo da sociedade

O contrato tem a duração de um ano a contar da data da sua assinatura e é renovável automaticamente por iguais períodos.

3.6.3.4. CONTRATOS FINANCEIROS

Em 31 de Dezembro de 2009, por forma a gerir os seus excedentes de tesouraria em Dólares norte-americanos, a EDP Renováveis detinha dois depósitos de curto prazo junto da EDP Finance BV, num montante total de USD 370.675.000,00.

Os dois depósitos de curto prazo têm o seu vencimento em Janeiro de 2010.

3.6.3.5 SWAPS CRUZADOS DE DIVISAS E TAXAS DE JURO

Dado o investimento líquido na EDPR NA, as contas da sociedade e do Grupo da EDP Renováveis, e as contas da EDP Sucursal, estiveram expostas ao risco cambial. Com o objectivo de cobrir este risco cambial, o Grupo EDP negociou um swap cruzado de divisas e taxa de juro (CIRS) em Dólares norte-americanos e Euros, entre a EDP Sucursal e a EDP Renováveis, num montante total de USD 2.632.613,00.

3.6.3.6. ACORDOS PARA COBERTURA DE RISCO – TAXA DE CÂMBIO

A EDP Sucursal e a EDP Renováveis estabeleceram diversos acordos para cobertura de risco com o objectivo de gerir a exposição às transacções relacionadas com os pagamentos dos investimentos realizados na Polónia, fixando a taxa de câmbio EUR/PLN de acordo com os preços no mercado de futuros em cada data de contrato. Em 31 de Dezembro de 2009, um montante total de EUR 87.660.918,51 permanecia sem cobertura de risco.

3.6.4. ACORDOS PARA COBERTURA – “COMMODITIES”

A EDP e a EDPR EU estabeleceram diversos acordos para cobertura de riscos relacionados com as vendas esperadas de energia no mercado espanhol, com vencimentos entre Março de 2009 e Dezembro de 2010, num volume total de 3.357 MWh (1.991 MWh relativos a produção de energia eléctrica abrangida por acordos para cobertura de risco em 2009 e 1.366 MWh produção de energia eléctrica abrangida por acordos para cobertura de risco em 2010), de acordo com os preços no mercado de futuros em cada contrato.

3.6.5. CONTRATO DE LICENÇA DE MARCA

Em 14 de Maio de 2008, a EDP e a EDP Renováveis celebraram um contrato através do qual a primeira concede à segunda uma licença não exclusiva para utilização da marca “EDP Renováveis” no mercado das energias renováveis e actividades conexas.

Como contrapartida da concessão da licença de utilização da marca, a EDP Renováveis pagará à EDP um valor calculado com base na proporção dos custos imputáveis à primeira no orçamento anual do grupo pelos serviços de gestão de imagem e de marca, e sujeito a revisão anual. O valor estabelecido para o ano de 2009 foi de EUR 1.500.000.

A licença é concedida por tempo indeterminado e mantém-se em vigor até ao termo da titularidade da marca pela EDP ou até que a EDP deixe de ter a maioria do capital da EDP Renováveis ou de poder nomear a maioria dos seus administradores. O contrato poderá ser resolvido pela EDP em caso de não pagamento ou de incumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

O contrato de licença de marca deve respeitar as condições estabelecidas no Acordo-Quadro.

3.6.6. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Em 4 de Junho de 2008, a EDP e a EDP Renováveis celebraram um contrato de prestação de serviços de consultoria.

Através deste contrato, e mediante solicitação da EDP Renováveis, a EDP (ou EDP Sucursal) deverá prestar serviços de consultoria nas seguintes áreas: serviços jurídicos, sistema de controlo interno e de reporte financeiro, tributação, sustentabilidade, regulação e concorrência, gestão de risco, recursos humanos, tecnologias de informação, marca e comunicação, planeamento energético, contabilidade e consolidação, marketing e desenvolvimento organizacional.

O preço do contrato é calculado através da soma do custo suportado pela EDP acrescido de uma margem. Para o primeiro ano, a margem aplicada, fixada por um perito independente com base num estudo de mercado, foi de 8%. Para o exercício de 2009, o custo estimado para a prestação destes serviços é de EUR 2.781.506.

O contrato tem a duração de um (1) ano e é tácita e é renovável automaticamente por iguais períodos.

3.6.7. ACORDO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Em 13 de Maio de 2008, a EDP Inovação, S.A. (adiante abreviadamente designada por “EDP Inovação”), sociedade do Grupo EDP, e a EDP Renováveis celebraram um acordo com o objectivo de regular as relações entre ambas no que se refere ao desenvolvimento de projectos na área das energias renováveis (adiante designado por “Acordo de I&D”).

O Acordo de I&D tem por objectivo evitar os conflitos de interesse e promover a troca de conhecimentos entre as empresas, assim como o estabelecimento de relações jurídicas e comerciais. Consequentemente, o acordo proíbe que outras empresas do Grupo EDP, que salvo a EDP Inovação, desenvolvam ou invistam em sociedades que desenvolvam determinados projectos de energias renováveis descritos no Acordo de I&D.

O Acordo de I&D confere à EDP Inovação um direito exclusivo sobre os projectos de desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas às energias renováveis já em fase piloto, de estudo de viabilidade económica e/ou comercial, sempre que a EDP opte por desenvolvê-los.

O Acordo mantém-se em vigor enquanto a EDP controlar, directa ou indirectamente, mais de 50% do capital de ambas as empresas ou puder nomear a maioria dos

membros dos respectivos Conselhos de Administração e Comissões Executivas.

3.6.8. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO ENTRE A ENERNOVA – NOVAS ENERGIAS, S.A. E A EDP VALOR – GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS, S.A.

Em 1 de Janeiro de 2003, a Enernova – Novas Energias, S.A. (adiante abreviadamente designada por “Enernova”), sociedade que encabeça a plataforma do subgrupo da EDP Renováveis em Portugal, e a EDP Valor – Gestão Integrada de Recursos, S.A. (adiante abreviadamente designada por “EDP Valor”), sociedade do Grupo EDP, celebraram um contrato de prestação de serviços de apoio à gestão.

O contrato tem por objecto a prestação, por parte da EDP Valor à Enernova, de serviços nas áreas de compras, gestão económica e financeira, gestão de frota, gestão e conservação do património imobiliário, seguros, saúde e segurança no trabalho, gestão e formação de recursos humanos.

O montante a ser pago pela Enernova e pelas suas subsidiárias à EDP Valor pelos serviços prestados durante o exercício de 2009 foi de EUR 748.634,81.

O contrato tinha uma duração inicial de cinco (5) anos e foi renovado automaticamente por igual período em 1 de Janeiro de 2008.

Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato com um pré-aviso de um (1) ano.

3.7. SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS

3.7.1. SISTEMA INTERNO DE CONTROLO DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Além da manutenção dos mecanismos tradicionais relacionados com controlo do processo de preparação da informação financeira (baseado na definição de funções e responsabilidades, implementação de sistemas de suporte, mecanismos de trabalho e comunicação dos critérios contabilísticos, fiscalização interna, fiscalização pela Comissão de Auditoria e Controlo e na execução de auditorias financeiras por uma entidade externa e independente), o Grupo EDP Renováveis decidiu implementar um Sistema de Controlo Interno de Reporte Financeiro (SCIRF), em linha com o COSO (“Committee of Sponsoring Organizations”), referência internacional nesta matéria.

Este sistema, implementado na plataforma europeia e em processo de implementação na plataforma norte-americana, inclui a descrição, a informação detalhada e a avaliação do controlo, a um nível de processo relevante para o relato financeiro e ao Nível de Controlo da Entidade (“Entity Level Control”).

De acordo com esta decisão, durante o exercício de 2009, foram desenvolvidas as actividades inerentes à actualização do âmbito, à extensão a novas geografias e à organização em geral, bem como as actividades relacionadas com as responsabilidades ao nível executivo em termos de

manutenção, execução de controlos e certificação do cumprimento global através de uma autocertificação.

Relativamente à plataforma norte-americana, a implementação do Sistema de Controlo Interno teve início em 2009, e a sua documentação e sistematização será reavaliada em 2010, após a implementação do software SAP nas áreas financeiras.

Em 2009, a Comissão Executiva aprovou o Modelo de Responsabilidades do Sistema de Controlo Interno, aplicável ao grupo. O Modelo descreve as principais funções e níveis de responsabilidade de modo a garantir o empenho da organização e uma eficácia adequada do sistema.

A Comissão de Auditoria e Controlo supervisiona todo o processo, realizando um acompanhamento contínuo do seu desenvolvimento e da evolução dos assuntos que necessitem de uma correcção, tal como identificados durante a avaliação.

3.7.2. SISTEMA INTERNO DE CONTROLO PARA A DETECÇÃO DE RISCOS LIGADOS À ACTIVIDADE DA EMPRESA

Os principais riscos e incertezas que podem afectar o desempenho operacional da EDP Renováveis são os seguintes:

3.7.2.1. RISCOS ASSOCIADOS AOS PREÇOS A RECEBER

Exposição aos preços de mercado da electricidade

A remuneração da electricidade vendida pelos parques eólicos da EDP Renováveis depende, pelo menos, em parte, dos preços de mercado da electricidade. Os preços de mercado podem ser voláteis, uma vez que são afectados por diversos factores, entre os quais o custo dos combustíveis, os níveis médios de precipitação, o custo de construção dos centros electroprodutores, o pacote tecnológico da capacidade de produção instalada e a procura dos consumidores. Assim, uma descida dos preços de mercado para níveis inferiores aos previstos pode ter um efeito material adverso nos negócios da EDP Renováveis, bem como na situação financeira ou nos resultados das operações. A EDP Renováveis utiliza actualmente diversos instrumentos de cobertura de risco financeiros e de produtos de base, com o objectivo de reduzir a exposição à flutuação dos preços da electricidade. No entanto, poderá não ser possível assegurar a cobertura do risco a que a EDP Renováveis se encontra exposta ou, por outro lado, a sociedades poderá enfrentar outras dificuldades na execução da estratégia de cobertura de risco.

Gestão da exposição aos preços da electricidade

Em 31 de Dezembro de 2009, a EDP Renováveis enfrentava um risco de preços de mercado reduzido. No caso da EDPR NA, a maior parte da sua capacidade instalada encontra-se abrangida por preços fixos determinados por contratos de aquisição de energia de longo prazo.

Nos restantes países, os preços são principalmente determinados por tarifas reguladas (França e Portugal) ou geridas através de contratos de aquisição de energia de longo prazo (Brasil, Polónia e Bélgica).



governo da sociedade

No caso de Espanha, a electricidade é vendida directamente no mercado diário a preços à vista acrescidos de um prémio predefinido e regulado. A EDP Renováveis tem também uma opção de venda da electricidade através de tarifas reguladas, garantindo preços mínimos. Em 2009, a sociedade negociou uma estrutura de cobertura de risco de modo a mitigar o efeito de flutuações do preço de mercado na "pool".

3.7.2.2. RISCOS REGULAMENTARES

Exposição aos riscos regulamentares

O desenvolvimento e a rentabilidade dos projectos de energias renováveis dependem das políticas e dos quadros normativos que apoiam esse desenvolvimento. As jurisdições nas quais a EDP Renováveis opera dispõem de vários tipos de incentivos à comercialização de energia produzida a partir de fontes renováveis.

O incentivo às fontes de energias renováveis tem sido intenso nos últimos anos e tanto a União Europeia como diversas entidades estatais e federais dos Estados Unidos têm reafirmado regularmente o seu desejo de manter e reforçar esse apoio.

Na Europa, este apoio tem sido constante e terá de ser reforçado pois os países da UE têm objectivos e metas obrigatórias relacionadas com as energias renováveis. A nova directiva da UE sobre energias renováveis, acordada em Dezembro de 2008, exige que cada estado membro aumente a sua proporção de energias renováveis pacote de energia do bloco, para que seja possível aumentar a proporção global dos 5,5% registados em 2005, para 20% em 2020. Acresce que, os países da UE possuem objectivos internos para assegurar uma progressão sustentada em direcção ao objectivo de 2020. Por esta razão, têm de apresentar à Comissão Europeia, Planos Nacionais de Acção (PNA), baseados nas trajectórias indicativas, até 30 de Junho de 2010, seguidos da entrega de relatórios bianuais sobre os progressos alcançados. Portanto, os países da UE deverão ter estratégias de curto e longo prazo sobre energias renováveis, que serão acompanhadas e avaliadas pelas autoridades da UE.

Nos EUA, pelo contrário, não existem objectivos energéticos obrigatórios ao nível federal. Contudo, com a Administração Obama, as energias renováveis encontraram um forte apoio político. O Plano de Estímulo ("Plano Americano de Recuperação e Reinvestimento"), aprovado em Fevereiro de 2009, incluía um vasto leque de medidas destinadas a impulsionar o sector das energias renováveis.

No entanto, não é possível garantir que o apoio será mantido ou que a electricidade produzida pelos futuros projectos de energias renováveis venha a beneficiar de obrigações de aquisição reguladas, incentivos fiscais ou outras medidas de apoio à produção de electricidade a partir de fontes de energia renovável.

Gestão do risco regulamentar

A EDP Renováveis pertence às mais prestigiadas associações de energia eólica, a nível nacional e internacional. A EDP Renováveis é membro das seguintes associações: "La Asociación Empresarial Eólica" (Espanha), "APREN" – Associação Portuguesa de Produtores de Energia Eléctrica de Fontes Renováveis – (Portugal), "Le Syndicat des Energies Renouvelables" (França), ANEV (Itália), BWEA (Reino Unido) e PIGEO (Polónia). Nos EUA, a EDP Renováveis participa nas seguintes associações de energia eólica: AWEA ("American Wind Energy Association"), "Wind on the Wires" (Midwest) e CEERT (Califórnia). A nível internacional, a EDP Renováveis é membro da Associação Europeia de Energia Eólica (EWEA), que é actualmente a maior rede de energia eólica.

O facto de ser um membro activo em todas estas associações permite à EDP Renováveis manter-se a par das alterações regulatórias e representar os interesses do sector da energia eólica quando solicitada pelos governos.

3.7.2.3. RISCOS ASSOCIADOS À PRODUÇÃO DE ENERGIA

Risco associado à volatilidade na produção de energia

A actividade da EDP Renováveis está concentrada na produção de electricidade a partir de fontes de energia renovável. A quantidade de energia produzida pelos parques eólicos e a sua rentabilidade dependem das condições climáticas, as quais variam com a localização dos parques eólicos, as estações e os anos. Uma vez que as turbinas apenas entram em funcionamento quando as velocidades do vento se situam dentro de limites específicos, que variam de acordo com o fabricante e o tipo de turbina, se essas velocidades não se situarem dentro desses limites ou se situarem no limiar inferior dos mesmos, a produção de energia nos parques eólicos diminuirá.

As variações e flutuações das condições do vento nos parques eólicos podem originar flutuações sazonais e outras na quantidade de electricidade produzida e, conseqüentemente, nos resultados das operações. Além disso, uma diminuição sustentada das condições de vento pode levar a reduções da eficiência operacional, da produção de energia e da rentabilidade.

Gestão dos riscos associados à volatilidade da produção de energia

As variações das condições do vento devem-se a flutuações sazonais, as quais têm impacto na quantidade de electricidade produzida. A EDP Renováveis atenua este risco através da diversificação dos seus parques eólicos em cada país. Este "efeito de portfolio" permite compensar as variações do vento em cada área e manter a quantidade total de energia produzida relativamente estável.

3.7.2.4. RISCOS ASSOCIADOS AO DESEMPENHO DAS TURBINAS EÓLICAS

Risco associado ao desempenho das turbinas eólicas

O risco associado ao desempenho das turbinas eólicas é o risco de que o desempenho da turbina não seja ótimo e, portanto, a produção de energia diminua.

Gestão do risco associado ao desempenho da turbina eólica

A EDP Renováveis não está muito exposta a este risco, na medida em que o seu grande volume limita a disponibilidade de risco, pois as economias de escala protegem a empresa de acontecimentos imprevistos. No entanto, a EDP Renováveis reduz o risco associado ao desempenho das turbinas eólicas através da implementação das seguintes medidas.

Em primeiro lugar, a EDP Renováveis reduz o risco associado ao desempenho das turbinas eólicas utilizando um conjunto de fornecedores de turbinas, o que minimiza o risco tecnológico.

Em segundo lugar, o risco associado ao desempenho das turbinas eólicas é atenuado através da celebração de contratos de operação e manutenção estritos e rigorosos com os fornecedores, normalmente por períodos de 5 anos (acordo de manutenção integral), tendo os dois primeiros anos uma garantia total.

Por outro lado, são contratadas garantias técnicas com os fornecedores de turbinas a fim de garantir o desempenho otimizado das turbinas. A disponibilidade e a curva de potência de cada turbina são garantidas adequadamente através de cláusulas de “danos litigiosos” que estabelecem indemnizações a serem pagas pelos fornecedores quando a disponibilidade (normalmente, 96 ou 97%) ou a curva de potência contratadas não forem atingidas. O risco associado ao desempenho da turbina eólica é também atenuado com uma manutenção preventiva programada e adequada, e igualmente por sistemas de manutenção que tendem a antecipar problemas.

Após o primeiro período de 5 anos, a operação e manutenção é habitualmente contratada a uma entidade externa, embora a assistência técnica seja contratada com os fornecedores das turbinas.

Finalmente, a EDP Renováveis tem um curso um Projecto LEAN. O LEAN constitui um programa de melhoria contínua que procura atingir o seguinte:

- Maximizar a Disponibilidade das Turbinas
- Melhorar a Eficiência
- Gerir a Energia Reactiva

De modo a alcançar os objectivos acima indicados, a equipa LEAN colabora efectivamente com todas as áreas técnicas, tais como Operação e Manutenção, Avaliação do Potencial Eólico, Centro de Tecnologia e Centro de Expedição.

3.7.2.5. RISCOS ASSOCIADOS AO LICENCIAMENTO

Riscos associados ao licenciamento

Os parques eólicos estão sujeitos a rigorosa regulamentação a nível internacional, nacional, estatal, regional e local em matéria de desenvolvimento, construção, licenciamento e operação de centros electroprodutores. Entre outros, a regulamentação incide sobre: aquisição, arrendamento e utilização de terrenos; licenças de construção, transporte e distribuição; licenças ambientais e paisagísticas; congestionamento das redes de distribuição e transmissão de energia. O processo de desenvolvimento dos parques eólicos está condicionado à obtenção daquelas licenças e autorizações. O facto de as autoridades não concederem as referidas licenças e autorizações, ou de o fazerem com atrasos ou limitações, poderá ter um impacto significativo sobre a actividade.

Gestão dos riscos associados ao licenciamento

Os riscos associados à obtenção de licenças e autorizações são reduzidos pelo facto da EDP Renováveis estar presente em diferentes países: Espanha, Portugal, França, Bélgica, Polónia, Romênia, Reino Unido, EUA e Brasil. Além disso, a sociedade possui um conjunto alargado de projectos em “pipeline” que proporcionam alguma segurança perante a possibilidade de vir a suportar potenciais problemas no desenvolvimento de outros projectos, assegurando os objectivos de crescimento.

Finalmente, a EDP Renováveis reduz o risco de desenvolvimento pela criação de parcerias com parceiros locais.

3.7.2.6. RISCO ASSOCIADO AO FORNECIMENTO DE TURBINAS EÓLICAS:

Risco associado ao fornecimento de turbinas eólicas

As turbinas eólicas são um componente significativo dos custos de investimento de um parque eólico (70 a 80%). Os principais riscos associados às turbinas eólicas são:

- Risco do preço: ocorre quando a oferta de turbinas eólicas não consegue acompanhar a crescente procura e os preços sobem abruptamente, afectando a rentabilidade dos novos parques eólicos;
- Risco de quantidade: quando não existem turbinas disponíveis para a construção de novos parques eólicos.

Gestão do risco associado ao fornecimento de turbinas eólicas

Os últimos anos foram marcados pelas dificuldades da indústria das turbinas eólicas em acompanhar a procura em expansão. Neste contexto de elevado crescimento, os produtores têm sentido dificuldades para assegurar o fornecimento de turbinas eólicas. No entanto, esta tendência inverte-se em 2008 e 2009, pois a procura de turbinas abrandou, criando um cenário mais favorável para a EDP Renováveis. A sociedade está a explorar a possibilidade de contratar parte das suas necessidades estimadas de fornecimento de turbinas neste contexto favorável.



governo da sociedade

A EDP Renováveis utiliza um conjunto diversificado de fornecedores de turbinas, a fim de reduzir a sua dependência de um único fornecedor. Actualmente, a EDP Renováveis é um dos produtores cujo portefólio é mais diversificado, sendo a Vestas e a Gamesa os seus fornecedores mais importantes. O vasto conjunto de fornecedores da EDP Renováveis permite à empresa evitar os riscos tecnológicos de cada fornecedor de turbinas. Além disso, a EDP Renováveis possui a dimensão necessária para contratar com diversos fornecedores. O gráfico seguinte representa a percentagem de turbinas actualmente instaladas da EDP Renováveis e as contratadas até 2010.

A EDP Renováveis tem vindo a assegurar as suas turbinas eólicas através de contratos flexíveis a longo prazo com vários dos principais fabricantes de turbinas. Os acordos-quadro permitiram à EDP Renováveis dispor de turbinas quando necessário, mas, no contexto actual, esses acordos podem impedir a sociedade de aproveitar a descida dos preços das turbinas. Por esse motivo, a EDP Renováveis encontra-se a renegociar os acordos-quadro, bem como, a negociar contratos mais flexíveis para os próximos anos. Ao acompanhar as tendências de mercado, a EDP Renováveis pode conseguir acordos com os fornecedores quando as condições de mercado sejam favoráveis. Além disso, ao contratar volumes elevados, a EDP Renováveis consegue obter melhores preços e condições, que reduzem o efeito dos aumentos gerais nos preços dos activos.

3.7.2.7. EXPOSIÇÃO AOS MERCADOS FINANCEIROS

Riscos associados à exposição aos mercados financeiros

A EDP Renováveis está também exposta a flutuações das taxas de juro pelo financiamento, em especial, os empréstimos accionistas do Grupo EDP e o financiamento concedido por investidores institucionais em associação com as suas Estruturas de Parcerias no caso das operações nos EUA, bem como o financiamento de projectos e empréstimos concedidos por entidades exteriores ao grupo EDP. Este risco pode ser atenuado utilizando instrumentos de cobertura de risco, incluindo swaps de taxa de juro, mas não é garantido que os esforços de cobertura de risco sejam bem sucedidos.

Por último, as flutuações cambiais podem também exercer um efeito material adverso na situação financeira e nos resultados operacionais. A EDP Renováveis pode tentar cobrir os riscos das flutuações cambiais realizando a correspondência entre receitas e custos na mesma divisa ou através da utilização de diversos instrumentos de cobertura de risco, incluindo os contratos de futuros sobre divisas. No entanto, não existem garantias de que os esforços da sociedade para atenuar os efeitos das flutuações das taxas de câmbio sejam bem sucedidos.

Gestão dos riscos financeiros

A evolução dos mercados financeiros é analisada continuamente, seguindo a política de gestão de risco do Grupo EDP. São utilizados instrumentos financeiros para minimizar os efeitos adversos potenciais decorrentes dos riscos associados às taxas de câmbio e às taxas de juro no seu desempenho financeiro.

A execução da gestão dos riscos financeiros é da competência do Departamento Financeiro da EDP, seguindo as medidas aprovadas pelo Conselho de Administração. O Departamento Financeiro identifica, avalia e submete à aprovação do Conselho os mecanismos de cobertura de risco adequados a cada exposição. O Conselho de Administração é responsável pela definição dos princípios gerais de gestão de risco e pela determinação dos limites de exposição.

i. Risco associado às taxas de juro

Os fluxos de caixa financeiros e operacionais do Grupo são substancialmente independentes da flutuação dos mercados das taxas de juro.

O objectivo das políticas de gestão do risco associado às taxas de juro consiste em reduzir os encargos financeiros e a exposição de dívida de tesouraria resultantes das flutuações de mercado através da contratação de instrumentos financeiros derivados destinados a fixar as taxas de juros da dívida. No contexto financeiro das taxas flutuantes, o Grupo contrata instrumentos financeiros derivados sobre taxas de juro para cobrir o risco de tesouraria associados a pagamentos de juros futuros, os quais têm o efeito de converter empréstimos com taxa de juro variável em empréstimos com taxa de juro fixa.

O Grupo EDP Renováveis possui um portefólio de derivados sobre taxas de juro com maturidades compreendidas entre 1 e 10 anos, aproximadamente. O Departamento Financeiro do Grupo EDP efectua análises de sensibilidade do justo valor de instrumentos financeiros para flutuações das taxas de juro.

ii. Risco cambial

O Grupo opera a nível internacional e está exposto ao risco cambial decorrente dos investimentos em subsidiárias. Como política geral, a EDP Renováveis efectua a correspondência dos custos e das receitas dos seus parques eólicos na mesma divisa, atenuando o efeito das variações cambiais, ao mesmo tempo que preserva o valor. Actualmente, a principal exposição ao risco de flutuação cambial é ao par dólar/euro, decorrente principalmente da participação na EDPR-NA.

O Departamento Financeiro do Grupo EDP é responsável pelo controlo da evolução da do Dólar norte-americano, procurando atenuar o impacto das flutuações da moeda nos resultados financeiros das empresas do Grupo e, conseqüentemente, no resultado líquido consolidado, utilizando derivados sobre taxas de câmbio e/ou outros instrumentos de cobertura de risco. A política implementada pelo Grupo consiste em utilizar instrumentos financeiros derivados para fins de cobertura de riscos cambiais com características idênticas às do produto coberto. As operações são revalorizadas e controladas ao longo das suas vidas úteis e são efectuadas análises periódicas à sua eficácia no controlo e cobertura dos riscos que estiveram na sua origem.

3.7.2.8. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

Risco de crédito de contraparte

O risco de crédito de contraparte é o risco da contraparte em dado contrato não cumprir, quer por problemas temporários de liquidez, quer por problemas sistémicos de longo prazo.

Gestão do risco de crédito de contraparte

O risco de crédito de contraparte em transacções financeiras, a política do Grupo EDP Renováveis é gerido através da análise da capacidade técnica, competitividade, notação de crédito e exposição de cada contraparte. As contrapartes em transacções financeiras e de derivados estão restringidas a instituições de crédito de elevada qualidade, pelo que não deve considerar-se que exista um risco significativo de incumprimento da contraparte e não são exigidas garantias para essas transacções.

No caso específico da EDPR-EU, o risco de crédito não é significativo devido à limitação do período médio de cobrança dos saldos dos clientes e à qualidade dos seus devedores. Na Europa, os principais clientes são operadores e distribuidores do mercado energético dos respectivos países.

No caso da EDPR-NA, a análise do risco de crédito é mais relevante dada a habitual estrutura de preços e condições dos contratos de aquisição de energia. Por esses motivos, o risco de crédito é cuidadosamente avaliado, tendo em atenção as notações de risco da contraparte. Em muitos casos, de acordo com a exposição do contrato são exigidas garantias adicionais ao crédito.

3.7.2.9. RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de liquidez

O risco de liquidez é o risco de o Grupo não ser capaz de cumprir atempadamente as suas obrigações financeiras.

Gestão do risco de liquidez

A estratégia do Grupo para a gestão da liquidez consiste em assegurar, tanto quanto possível, que existe liquidez significativa para cumprir atempadamente as suas obrigações, em condições normais ou de excepção, sem incorrer em perdas inaceitáveis ou colocar em perigo a reputação do Grupo.

Dada a actual situação do mercado de dívida, poderia ser difícil reunir os requisitos financeiros necessários para executar as actividades do Grupo.

A política de liquidez adoptada assegura a conformidade com as obrigações de pagamento contraídas, através da manutenção de facilidades de crédito suficientes e do acesso às facilidades de crédito do Grupo EDP.

3.8. AUDITOR EXTERNO

A Comissão de Auditoria e Controlo é responsável por propor ao Conselho de Administração que submeta à Assembleia Geral a nomeação dos auditores da Sociedade, bem como as respectivas condições de contratação, destituição e renovação de mandato e o âmbito das suas funções.

A Comissão de Auditoria e Controlo deve acompanhar os auditores nas questões que possam pôr em risco a sua independência e em quaisquer outras questões relacionadas com processo de auditoria das contas. A Comissão de Auditoria e Controlo deve ainda obter e actualizar informações sobre quaisquer outras questões previstas na legislação sobre auditoria às contas e normas técnicas de auditoria em vigor.

O auditor actualmente designado pela EDP Renováveis é a KPMG Auditores S.L.

A Comissão de Auditoria e Controlo avaliou o desempenho do auditor externo na prestação dos serviços contratados pela Sociedade e da qual resultou uma avaliação positiva sobre a qualidade dos mesmos, tendo considerado que foram cumpridas as normas aplicáveis em vigor e aconselhado a manutenção do referido auditor no cargo.

O trabalho do auditor externo, incluindo os relatórios e as auditorias às contas da Sociedade, foi fiscalizado e avaliado em conformidade com as normas e os padrões aplicáveis, em particular, as normas internacionais de auditoria.

3.9. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Desde o início da admissão à negociação no Euronext Lisbon, a EDP Renováveis tem procurado instituir medidas que assegurem o seu bom governo e o das suas subsidiárias e, entre elas, a prevenção de práticas censuráveis, nomeadamente em matérias contabilística e financeira.

Para este efeito, o Conselho de Administração da EDP Renováveis deliberou disponibilizar aos respectivos colaboradores um canal de comunicação para que aqueles possam reportar, de forma directa e confidencial, qualquer prática presumivelmente ilícita ou uma alegada irregularidade contabilística e/ou financeira ocorrida na respectiva sociedade. Estas comunicações são directamente endereçadas à Comissão de Auditoria e Controlo.

A criação pela EDP Renováveis deste canal para comunicação de práticas contabilísticas e financeiras irregulares visa essencialmente:

- Garantir a existência de condições que permitam a qualquer colaborador comunicar livremente as suas preocupações nestes domínios à Comissão de Auditoria e Controlo;
- Facilitar a detecção precoce de situações irregulares que, se viessem a ser praticadas, poderiam causar graves danos ao Grupo EDP Renováveis, aos seus colaboradores, clientes e accionistas.



governo da sociedade

O contacto com a Comissão de Auditoria e Controlo da Sociedade só é possível através de correio electrónico e endereço postal, sendo reservado o acesso à informação recebida neste âmbito.

Qualquer reclamação ou denúncia dirigida à Comissão de Auditoria e Controlo será tratada de forma estritamente confidencial, mantendo-se anónima a identidade do remetente, desde que essa condição não inviabilize a investigação da reclamação. Ser-lhe-á assegurado que a Sociedade não exercerá qualquer acção retaliatória ou disciplinar em virtude do exercício do direito que lhe assiste de denunciar situações irregulares, de fornecer informações ou de colaborar num processo de investigação.

O Secretário da Comissão de Auditoria e Controlo recebe todas as comunicações e apresenta um relatório trimestral aos membros da Comissão.

Em 2009 não se registaram quaisquer comunicações de irregularidades na EDP Renováveis.

4. EXERCÍCIO DOS DIREITOS DO ACCIONISTA

4.1. DESCRIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS

A Assembleia Geral de Accionistas é o órgão máximo de governo societário, sendo composto pela universalidade dos accionistas, à qual compete, quando validamente constituída, deliberar, por maioria de votos, sobre qualquer assunto que, dentro das determinações legais e estatutárias, seja da sua competência. Cabe-lhe nomeadamente:

- Eleger e destituir os administradores;
- Eleger os auditores;
- Avaliar a gestão dos negócios sociais e aprovar as contas do exercício anterior, bem como deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- Deliberar sobre o aumento e a redução do capital social e, delegando no Conselho de Administração, se aplicável, dentro dos prazos previstos na Lei, a faculdade de assinalar a data ou datas de execução da deliberação de aumento ou redução de capital, podendo o Conselho de Administração fazer uso, no todo ou em parte, desta delegação, inclusivamente não a executar considerando as condições da Sociedade, do mercado ou de quaisquer acontecimentos ou circunstâncias de especial relevância que, no seu entendimento, justifiquem tal decisão, devendo dar conhecimento à Assembleia Geral uma vez concluído o prazo outorgado para a sua execução;
- Delegar no Conselho de Administração o poder de aumentar o capital social nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 153.º do Decreto Real 1564/1989, de 22 de Dezembro, que aprova o novo texto da Lei das Sociedades Anónimas (adiante designado por "Lei das Sociedades Anónimas");
- Deliberar sobre a emissão de obrigações;
- A alteração dos Estatutos da Sociedade;
- Deliberar sobre a dissolução, cisão e transformação da Sociedade;
- Deliberar sobre qualquer assunto que o Conselho de Administração entenda submeter-lhe, estando este obrigado a convocar com a maior brevidade possível a Assembleia Geral de Accionistas sempre que se verificarem circunstâncias ou factos relevantes que possam afectar a Sociedade, os seus accionistas ou órgãos sociais.

Os acordos da Assembleia Geral vinculam todos os accionistas, incluindo accionistas que tenham votado contra ou não tenham participado.

A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária. Ambos os casos se regem pelo disposto na lei e nos estatutos sociais.

- A Assembleia Geral ordinária deve reunir nos primeiros seis (6) meses de cada exercício, para analisar

o desempenho da gestão da sociedade, aprovar o relatório anual e as contas do exercício do ano anterior e deliberar sobre a aplicação dos resultados e sobre a aprovação das contas consolidadas, se aplicável. A Assembleia Geral delibera ainda sobre qualquer outro assunto, que estando no âmbito da sua competência, esteja incluído na ordem do dia;

- Uma Assembleia Geral Extraordinária é qualquer outra assembleia que não reúna as características mencionadas no parágrafo anterior.

4.2. DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Todos os accionistas, independentemente do número de acções de que forem titulares, podem estar presentes na Assembleia Geral e participar nas suas deliberações, tendo o direito de usar a palavra e votar.

Para estar presente na assembleia, os accionistas devem ter as suas acções registadas em seu nome na conta de acções escriturais até cinco (5) dias úteis antes da data marcada para a Assembleia Geral. Desta forma, a EDP Renováveis não exige o bloqueio das acções como requisito para a participação dos accionistas na Assembleia Geral.

Acresce que, embora não se encontrando uma disposição expressa sobre a matéria nos Estatutos, em caso de suspensão de uma Assembleia Geral, a EDP Renováveis pretende adoptar a Recomendação I.2.2 do Código de Governo das Sociedades, não exigindo o bloqueio das acções com uma antecedência superior a cinco dias.

Qualquer accionista que tenha o direito de estar presente em Assembleia Geral poderá fazer-se representar por qualquer pessoa à sua escolha, mesmo não sendo accionista. A procuração para este efeito é sempre revogável. O Conselho de Administração poderá exigir que as procurações sejam entregues na sede social até dois (2) dias úteis antes da data marcada para a realização da assembleia, indicando o nome do representante.

A procuração é conferida por escrito ou através de meios de comunicação à distância, como a via postal, e é válida para uma única Assembleia Geral.

4.3. VOTO E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

A cada acção corresponde um voto.

Não dispõem de direito de voto as acções que se emitam sem esse direito, salvo nos casos em que a lei vigente assim o estabeleça.

Não existe um sistema de participação dos trabalhadores no capital da EDP Renováveis, pelo que não foram estabelecidos quaisquer mecanismos de controlo relevantes quanto ao exercício de direitos de voto por trabalhadores ou seus representantes.

4.4. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA E POR MEIOS ELECTRÓNICOS

Os accionistas poderão exercer o seu direito de voto por correspondência, por via postal ou electrónica, sobre quaisquer matérias compreendidas no âmbito das competências da Assembleia Geral. Para ser válido é essencial que o voto seja recebido na sede social até às 24 (vinte e quatro) horas do dia anterior previsto para a realização da Assembleia Geral em primeira convocatória.

O voto por correspondência postal é efectuado mediante o envio, para a morada indicada na convocatória da Assembleia, de uma declaração do sentido de voto, acompanhada da documentação referida no Guia do Accionista.

Para exercer o direito de voto por meios electrónicos, o accionista deve manifestar a sua intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral com a antecedência necessária para permitir o seu exercício no prazo e forma indicados na convocatória da Assembleia. Subsequentemente, o accionista receberá uma comunicação com o código de acesso (password) para o exercício do direito de voto por via electrónica, no prazo e forma estabelecidos na Convocatória.

O voto à distância pode ser revogado se for anulado com a antecedência prevista para o efeito através do mesmo meio utilizado, ou se o accionista ou seu representante comparecerem na Assembleia Geral.

O Conselho de Administração decidiu submeter à aprovação da próxima Assembleia Geral um Guia do Accionista que contém, nomeadamente, os modelos a utilizar para o exercício do voto por correspondência e por meios electrónicos. Está à disposição dos accionistas em www.edprenovaveis.com.

4.5. QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO DA ASSEMBLEIA GERAL

As Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, consideram-se validamente constituídas em primeira convocatória desde que os accionistas presentes ou representados detenham acções representativas de, pelo menos, trinta e três por cento (33%) do capital subscrito com direito de voto, e em segunda convocatória, acções representativas de, pelo menos, vinte e cinco (25%) do capital subscrito com direito de voto.

Contudo, para que a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária possa deliberar validamente sobre a emissão de obrigações, o aumento ou a redução do capital social, a transformação, fusão ou cisão da Sociedade e, em geral, qualquer alteração aos Estatutos da Sociedade, deverão estar presentes ou representados em primeira convocatória accionistas que detenham acções representativas de cinquenta por cento (50%) do capital subscrito com direito de voto, e em segunda convocatória, acções representativas de trinta e três por cento (33%) do capital subscrito com direito de voto.

A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, adoptará as suas deliberações por maioria simples dos votos emitidos pelos accionistas presentes ou representados, com direito a voto. Contudo, para as deliberações a que se refere o



governo da sociedade

parágrafo anterior, quando estejam presentes accionistas que detenham acções representativas de menos de cinquenta por cento (50%) do capital subscrito com direito de voto, as deliberações só poderão ser tomadas validamente com o voto favorável dos dois terços (2/3) do capital com direito de voto presente ou representado na Assembleia Geral.

Em 24 de Fevereiro de 2010, o Conselho de Administração aprovou a proposta de submeter à próxima Assembleia Geral uma modificação do Artigo 17.º dos Estatutos, por forma a estabelecer o quórum tal como é exigido por Lei.

4.6. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da Assembleia Geral é eleito pela própria Assembleia e deve cumprir os mesmos requisitos de independência que são exigidos aos administradores independentes. O mandato do Presidente tem a duração de três anos, podendo ser renovado uma única vez.

Em 4 de Junho de 2008, a presidência da Assembleia Geral foi assumida por Rui Chancerelle de Machete, com domicílio profissional na Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, Rua do Sacramento à Lapa, 21, 1249-090 Lisboa.

Para além do Presidente, a Mesa da Assembleia Geral é composta pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pessoa que o substitua, pelos demais administradores e pelo Secretário do Conselho de Administração.

A função de Secretário da Assembleia Geral é assumida pelo Secretário do Conselho de Administração, Emilio García-Conde Noriega, com domicílio profissional na sede da Sociedade.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EDP Renováveis dispõe dos recursos humanos e logísticos adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da EDP Renováveis, na medida em que, para além do Secretário da Sociedade e do apoio jurídico disponibilizado para o efeito, a Sociedade contrata uma entidade especializada na recolha, tratamento e contagem de votos.

Em 2009, a remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EDP Renováveis foi de EUR 15.000,00.

4.7. ACTAS E INFORMAÇÃO SOBRE AS DELIBERAÇÕES ADOPTADAS

Tendo em conta que a EDP Renováveis é, desde 4 de Junho de 2008, uma sociedade com acções admitidas à negociação no mercado regulamentado da NYSE Euronext Lisboa, as informações sobre governo societário passam a ser colocadas à disposição dos accionistas através do sítio da Sociedade na Internet www.edprenovaveis.com. Os extractos das actas das reuniões da Assembleia Geral, bem como a respectiva convocatória, ordem de trabalhos, propostas apresentadas à Assembleia Geral e formas de participação, deverão ser disponibilizados aos accionistas no prazo de cinco (5) dias a contar da data de realização das reuniões. As actas passam a ser publicadas a partir da primeira Assembleia Geral realizada a seguir à admissão à negociação da Sociedade.

Considerando a natureza pessoal da informação, não constam do acervo histórico as listas de presença nas Assembleias Gerais realizadas, embora a EDP Renováveis pretenda, aquando da realização das suas Assembleias Gerais, substituí-las, em conformidade com a Circular n.º 156/EMIT/DMEI/2009/515 da CMVM, por uma informação estatística que permita esclarecer o número de accionistas presentes, bem como a distinção entre o número de presenças físicas e o de votos exercidos por correspondência.

A EDP Renováveis considera que a informação materialmente relevante para os investidores não abrange a totalidade do conteúdo das actas. A sua disponibilização integral seria, aliás, susceptível de utilização para finalidades não relacionadas com o interesse social, dos accionistas, dos investidores e do mercado em geral.

Nesta medida, a EDP Renováveis disponibiliza no seu sítio da internet um extracto das actas das Assembleias Gerais com toda a informação relevante relacionada com a realização da Assembleia Geral e com as deliberações aprovadas, incluindo as propostas apresentadas e eventuais declarações de voto.

No referido sítio da internet é disponibilizada aos accionistas da EDP Renováveis, informação relativa: i) aos requisitos de participação na Assembleia Geral; ii) ao exercício de direito de voto por correspondência; e iii) aos elementos informativos disponíveis na sede social.

4.8. MEDIDAS RELATIVAS AO CONTROLO E À MUDANÇA DE CONTROLO DA SOCIEDADE

A Sociedade não adoptou medidas defensivas que tivessem por efeito provocar uma erosão grave ao seu património em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração.

Os estatutos não prevêm limitações à transmissibilidade das acções, nem ao exercício do direito de voto qualquer que seja a deliberação, nem limitações para integrar os órgãos de governo da EDP Renováveis. Não há ainda qualquer decisão que entre em vigor na sequência de uma oferta pública de aquisição de acções.

Nesta medida, a ausência da adopção pela Sociedade de qualquer medida que vise impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição encontra-se em linha com a orientação preconizada na Recomendação I.6.1 do Código de Governo das Sociedades da CMVM.

Por outro lado, a EDP Renováveis não celebrou quaisquer acordos (vigentes ou com efeitos futuros) sujeitos à condição de mudança de controlo da Sociedade, para além daqueles de acordo com a prática corrente no caso do financiamento de determinados projectos de parques eólicos por parte de alguma das sociedades do grupo.

Finalmente, não existem quaisquer acordos entre a Sociedade e os titulares dos seus órgãos de administração ou dirigentes, que prevejam indemnizações em caso de renúncia ou destituição de administradores, assim como em casos de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança da estrutura de controlo da Sociedade.

5. REMUNERAÇÕES

5.1. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Em conformidade com o disposto no artigo 26.º dos Estatutos da Sociedade, a remuneração de todos membros do Conselho de Administração deve ser constituída por uma quantia fixa a ser determinada pela Assembleia Geral e pelas despesas com a participação nas reuniões do Conselho.

O aludido artigo dispõe ainda que os administradores podem ser remunerados através da atribuição de acções da Sociedade, opções de aquisição de acções ou outros valores mobiliários que confirmam o direito à aquisição de acções da Sociedade, ou mediante sistemas remuneratórios indexados ao valor das acções. Em qualquer caso, o sistema escolhido deve ser aprovado pela Assembleia Geral e estar em conformidade com a legislação em vigor.

A Comissão de Nomeações e Remunerações tem competência para propor ao Conselho de Administração, embora de forma não vinculativa, o sistema, a distribuição e o montante das remunerações dos administradores, tendo por base o montante global da remuneração autorizada pela Assembleia Geral. Pode ainda propor ao Conselho a definição dos termos e condições dos contratos a celebrar com os administradores. O montante exacto a ser auferido por cada Administrador, a periodicidade e as demais condições de remuneração são determinados pelo próprio Conselho de Administração com base na proposta da Comissão de Nomeações e Remunerações.

A remuneração máxima aprovada pela Assembleia Geral de Accionistas para o exercício de 2009 para os membros do Conselho de Administração é de EUR 2.500.000.

5.2. COMPONENTE BASEADA NO DESEMPENHO, COMPONENTE VARIÁVEL E MONTANTE FIXO

Embora os membros do Conselho de Administração sejam todos remunerados, os membros da Comissão Executiva, com excepção do Chief Executive Officer (que dedica a maior parte do seu trabalho à actividade da EDP Renováveis) não são remunerados, pelo que, em 2009, a remuneração paga directamente pela EDP Renováveis a esses administradores foi nula.

Esta prática de governo societário em matéria retributiva é consentânea com o modelo adoptado no Grupo EDP, em que os administradores executivos da EDP não auferem qualquer remuneração directamente das empresas do grupo em cujos órgãos de administração participam, mas apenas através da EDP.

Não obstante e em conformidade com a referida prática de governo societário, a EDP Renováveis celebrou com a EDP um acordo de serviços de administração executiva, nos termos do qual a Sociedade suporta um custo pela prestação dos referidos serviços que corresponde ao valor da remuneração definida para os membros executivos do Conselho de Administração.

A remuneração prevista no acordo de serviços de administração executiva está dividida em duas componentes, uma fixa e outra variável. A componente variável está dividida em duas parcelas, uma anual e outra plurianual, calculadas com base nos seguintes elementos: retorno para os accionistas, capacidade para criar valor, aumento da capacidade instalada (MW), crescimento dos rendimentos líquidos e EBITDA.

A remuneração do Chief Executive Officer é constituída por uma componente fixa e outra variável. A componente variável está dividida em duas parcelas, uma anual e outra plurianual, calculadas com base nos seguintes elementos: retorno para os accionistas, capacidade para criar valor, aumentos da capacidade instalada (MW), crescimento dos rendimentos líquidos e EBITDA.

Por outro lado, os administradores não executivos auferem apenas uma remuneração fixa pelas funções desempenhadas enquanto administradores ou, cumulativamente, pela sua participação na Comissão de Nomeações e Remunerações, na Comissão de Operações de Partes Relacionadas e na Comissão de Auditoria e Controlo.

A EDP Renováveis não implementou quaisquer planos de remuneração de acções ou planos de aquisição de acções como componentes da remuneração dos seus administradores.

5.3. REMUNERAÇÃO ANUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

A remuneração dos membros do Conselho de Administração para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 foi a seguinte:

REMUNERAÇÃO (€)

	Fixa	Variável Anual	Variável Plurianual	Total
Administradores Executivos				
António Mexia*	0	0	0	0
Ana Maria Fernandes (CEO)*	246.857	0	0	246.857
António Martins da Costa*	0	0	0	0
Nuno Alves*	0	0	0	0
João Manso Neto*	0	0	0	0
Administradores não Executivos				
José Silva Lopes	60.000	0	0	60.000
António Nogueira Leite	60.000	0	0	60.000
Rafael Caldeira Valverde	55.000	0	0	55.000
José Araújo e Silva	0	0	0	0
Manuel Menéndez Menéndez	0	0	0	0
Jorge Santos	60.000	0	0	60.000
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda	60.000	0	0	60.000
João Manuel de Mello Franco	80.000	0	0	80.000
João Lopes Raimundo	55.000	0	0	55.000
Daniel M. Kammen	45.000	0	0	45.000
Gilles August	33.750	0	0	33.750
Total	755.607	0	0	755.607

* Com excepção do Chief Executive Officer, os membros da Comissão Executiva não recebem qualquer remuneração da EDP Renováveis. No entanto, através do Acordo de Serviços de Administração Executiva, a EDP Renováveis deverá pagar à EDP um montante de EUR 884.481,00 pelos serviços prestados no exercício de 2009.

** O montante refere-se ao período entre Maio e Dezembro de 2009. Ao abrigo do Acordo de Serviços de Administração Executiva a EDP Renováveis pagará um montante adicional de EUR 568.960,00, que inclui remunerações fixas relativas ao período de Janeiro a Abril e remunerações variáveis relativas a 2008.



governo da sociedade

O plano de poupança de reforma dos membros da Comissão Executiva funciona como complemento efectivo de reforma e corresponde a 5% do valor do respectivo vencimento anual.

Os administradores não auferem, a título de remuneração, qualquer benefício não pecuniário relevante.

Além disso, a remuneração dos membros da Equipa de Gestão, com excepção do Chief Executive Officer, foi a seguinte:

REMUNERAÇÃO (€)				
	Fixa	Variável Anual	Variável Plurianual	Total
Equipa de Gestão	928.315	550.000	163.359	1.641.674

5.4. DECLARAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

A definição da proposta da política de remuneração dos membros do Conselho de Administração compete à Comissão de Nomeações e Remunerações nomeada pelo Conselho de Administração. Esta comissão definiu a remuneração a atribuir aos administradores, procurando que a mesma reflecta o desempenho de cada um dos membros em cada ano do mandato (remuneração variável anual), bem como o seu desempenho durante o mandato mediante a fixação de uma componente variável que seja consistente com a maximização do desempenho de longo prazo da sociedade (remuneração variável plurianual). Procura-se desta forma o alinhamento do comportamento do Conselho de Administração com os interesses dos accionistas. A declaração sobre a política de remuneração irá ser submetida para apreciação na próxima Assembleia Geral, como ponto separado da ordem do dia e com carácter consultivo. Está actualmente em vigor (sem ter sofrido qualquer alteração), nos termos seguintes:

A remuneração fixa para o Chief Executive Officer corresponde a EUR 384.000 brutos anuais e para os restantes membros será determinada nos termos fixados pelo Grupo EDP.

A remuneração variável anual para cada um dos membros da Comissão Executiva poderá oscilar entre 0 e 100% da remuneração bruta fixa anual. Apenas tem lugar se, pelo menos, forem atingidos 90% dos objectivos estratégicos. O respectivo montante é determinado com base nos seguintes indicadores em relação a cada ano do mandato: o desempenho relativo do retorno accionista total da EDP Renováveis vs Eurostoxx Utilities, PSI-20 e Iberdrola Renováveis 2009, a capacidade real de gerar valor accionista na EDP Renováveis, o aumento da potência (MW) instalada, o crescimento do resultado líquido e o EBITDA da EDP Renováveis em 2009.

A remuneração variável plurianual para cada um dos membros da Comissão Executiva pode ser estabelecida num montante compreendido entre 0% e 100% da remuneração bruta trianual, em função da avaliação anual acumulada do desempenho dos administradores relativamente ao seu contributo para a sustentabilidade económica do Grupo EDP Renováveis. A atribuição desta remuneração plurianual, embora calculada anualmente, só se torna efectiva se no final do mandato tiverem sido atingidos, pelo menos, 90% dos objectivos estratégicos fixados. Tal é avaliado em função do desempenho e da comparação com os objectivos estratégicos de referência. Em concreto, a fixação desta componente remuneratória é efectuada com base nos seguintes elementos: o desempenho relativo da Capitalização Bolsista do Grupo EDP Renováveis vs Eurostoxx Utilities e PSI-20 no mandato, a capacidade de gerar valor do Grupo EDP Renováveis, o desempenho do Índice de Sustentabilidade aplicado à EDP Renováveis (Metodologia DJSI), a imagem do Grupo EDP Renováveis nos mercados nacional e internacional (através de auditorias e inquéritos à marca), a capacidade de mudança e adaptação às novas exigências do mercado (através de inquéritos), o cumprimento das metas estratégicas ao nível nacional e internacional e a evolução durante o respectivo mandato da margem do EBITDA do Grupo EDP Renováveis vs Eurostoxx Utilities.

O período temporal considerado para a determinação do valor da componente plurianual da remuneração (de 3 anos), a utilização de critérios qualitativos orientados para uma perspectiva estratégica e de médio prazo no desenvolvimento da Sociedade, a existência de um limite máximo para a remuneração variável e o peso relativo desta componente no valor global da remuneração constituem elementos determinantes para fomentar um desempenho da gestão da Sociedade que não se focalize apenas em objectivos de curto prazo, mas que integre no seu desempenho os interesses da Sociedade e dos accionistas no médio e longo prazo.

O plano de poupança de reforma dos membros da Comissão Executiva funciona como complemento efectivo de reforma e corresponde a 5% do valor do respectivo vencimento anual.

Os administradores não auferem, a título de remuneração, qualquer benefício não pecuniário relevante.

Por outro lado, a definição da política de remunerações dos Dirigentes (na acepção do disposto no n.º 3 do artigo 248.º-B do Código de Valores Mobiliários) que não integrem os órgãos de administração e fiscalização compete ao Conselho de Administração.

Assim sendo, o Conselho de Administração irá submeter à apreciação da próxima Assembleia Geral a referida política de remunerações dos dirigentes. Tem como base os seguintes factores:

- A política adoptada na fixação da remuneração dos dirigentes da EDP Renováveis coincide com aquela que está definida para a generalidade dos trabalhadores da Sociedade;
- Assim sendo, a remuneração dos dirigentes da Sociedade compreende uma remuneração fixa e uma componente variável;
- A qualidade/quantificação do desempenho é estabelecida de acordo com critérios que foram previamente definidos pelo Conselho de Administração;
- Neste termos, ter-se-ão em conta, para a definição do eventual prémio por desempenho dos dirigentes, não só os factores comportamentais de cada trabalhador, nomeadamente, tendo em conta quer o grau de responsabilidade do seu cargo, quer a sua capacidade de adaptação à Sociedade e seus procedimentos, mas também o desempenho económico-financeiro da área de negócio em que o trabalhador está inserido e o desempenho económico-financeiro da EDP Renováveis.

5.5. AVALIAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL NO QUE RESPEITA À POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DA SOCIEDADE E À AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A Assembleia Geral é responsável pela nomeação do Conselho de Administração, o qual nomeia a Comissão de Nomeações e Remunerações, que é a entidade responsável

pela apresentação da declaração sobre a política de remuneração dos órgãos sociais da Sociedade.

Para além desta matéria, a Assembleia Geral, no âmbito das suas funções, tem o dever de apreciar a referida declaração.

Por outro lado, e nos termos do artigo 95.º da Lei das Sociedades Anónimas, a Assembleia Geral tem ainda o dever de avaliar o desempenho dos órgãos sociais, adoptando uma deliberação anual em relação à manutenção da confiança nos membros dos órgãos sociais.

5.6. PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACCIONISTAS DE UM REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE NOMEAÇÕES E REMUNERAÇÕES

Aquando da realização da Assembleia Geral de Accionistas da EDP Renováveis, estarão presentes ou representados todos os membros da Comissão de Nomeações e Remunerações.

5.7. PROPOSTA RELATIVA À APROVAÇÃO DE PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES E/OU DE OPÇÕES DE AQUISIÇÃO OU COM BASE NAS VARIAÇÕES DO PREÇO DAS ACÇÕES

A Sociedade não aprovou nenhum plano de atribuição de acções ou de opções de aquisição de acções ou que tenha por base as variações do preço das acções.

5.8. REMUNERAÇÃO DO AUDITOR

Para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, os honorários da KPMG Auditores, S.L. pela prestação de serviços de auditoria e revisão legal de contas, de serviços de consultoria fiscal e outros serviços que não sejam os de revisão de contas, são os seguintes:

EUROS					
Países	Auditoria e Revisão de Contas	Serviços de garantia de fiabilidade	Serviços de consultoria fiscal	Outros serviços que não sejam os de Auditoria e Revisão Legal de Contas	Total
Portugal	166.200	-	-	-	166.200
Espanha	687.597	99.813	331.491	-	1.118.901
Brasil	35.824 BRL 99.700	-	-	-	35.824
EUA	694.403 USD 965.000	208.680 USD 290.000	659.214 USD 916.098	-	1.562.297
Outros	217.909 EUR 151.750 PLN 188.250 RON 130.000	13.900	6.000 PLN 28.090	-	237.809
Total	1.801.933	322.393	996.705	0	3.121.031

Os serviços de auditoria e revisão legal de contas prestados foram os necessários para a certificação legal das contas anuais, individuais e consolidadas, da empresa e das suas subsidiárias em Espanha e no estrangeiro.



governo da sociedade

6. ACÇÕES E POLÍTICA DE DIVIDENDOS DA EDP RENOVÁVEIS

6.1 A EDP RENOVÁVEIS NO MERCADO DE CAPITAIS

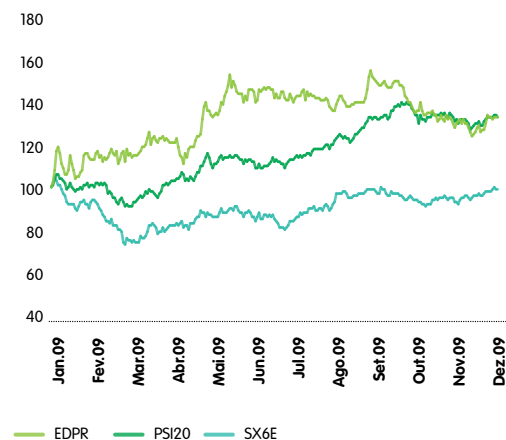
As acções representativas do capital social da EDP Renováveis foram inicialmente admitidas à negociação no mercado de bolsa regulamentado NYSE Euronext Lisboa em 4 de Junho de 2008, naquela que constituiu a maior Oferta Pública Inicial (IPO) lançada em 2008 na Europa Ocidental.

A EDP Renováveis tem 872.308.162 acções ordinárias, com um valor nominal de EUR 5,00 e que representam 100% do capital social, admitidas à negociação no mercado NYSE Euronext Lisboa. O "free float" desde o IPO é de 22,5%.

EDP RENOVÁVEIS, S.A.	
Acções	
Capital Social	€ 4.361.540.810
Valor Nominal	€ 5,00
N.º de Acções	872.308.162
Data de início de negociação	4 June 2008
NYSE Euronext Lisboa	
Reuters RIC	EDPR.LS
Bloomberg	EDPR.PL
ISIN	ES0127797019

6.2 PREÇO DAS ACÇÕES DA EDP RENOVÁVEIS

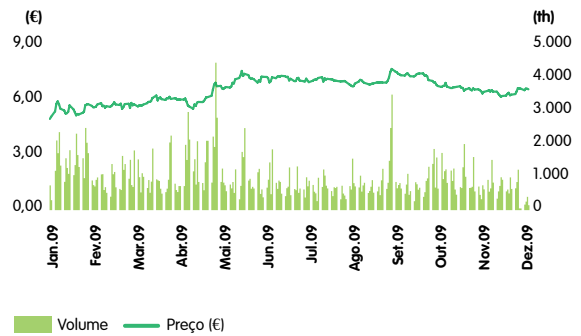
Em 2009, o preço das acções da EDP Renováveis subiu cerca de 33%, encerrando o ano com o valor de EUR 6,63 cada. No mesmo período, o PSI20 e o Euronext 100 subiram 33% e 25%, respectivamente, enquanto que o Dow Jones Eurostoxx Utilities recuou 1%.



Foram transaccionadas ao longo do ano 256.130.419 acções da EDP Renováveis, correspondentes a um volume de negócios de aproximadamente 1.676 mil milhões de euros. Em média, na Euronext Lisboa, a EDP Renováveis transacciona diariamente cerca de 1 milhão de acções.

A EDP Renováveis terminou o ano com uma capitalização bolsista de 5,8 mil milhões de euros, o que a transforma na quarta maior empresa cotada em Portugal.

Preços e Transacções das Acções da EDP Renováveis em 2009



INDICADORES - MERCADO DE CAPITAIS

	2009	2008
Acções da EDP Renováveis no NYSE Euronext Lisboa (EUR)		
Cotação de início*	5,00	8,00
Cotação de fecho	6,63	5,00
Cotação máxima	7,75	8,00
Cotação mínima	5,00	3,45
Variação da cotação e de índices de referência		
EDP Renováveis	33%	-37%
PSI20	33%	-51%
Dow Jones Eurostoxx Utilities	-1%	-38%
Euronext 100	25%	-45%

Liquidez das Acções da EDP Renováveis no mercado

	2009	2008
Volume na NYSE Euronext (milhões de €)	1.676,0	1.646,0
Volume Diário Médio (milhões de €)	6,4	11,0
Número de acções transaccionadas	256.979.419	215.951.049
Número médio de acções transaccionadas	984.595	1.459.129
Número total de acções emitidas	872.308.162	872.308.162
Número de acções próprias	0	0

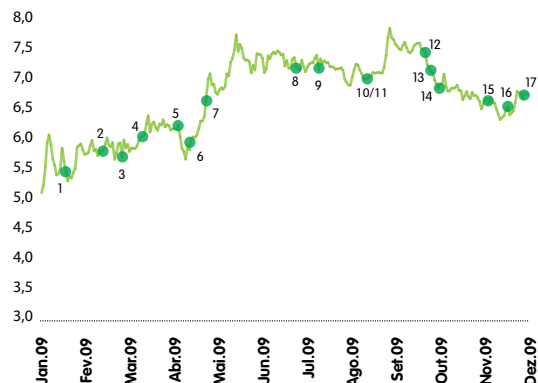
Valor de mercado da EDP Renováveis (milhões de €)

	2009	2008
Capitalização bolsista no final do período	EUR 5.783	EUR 4.364

(* 1 de Janeiro de 2009 e 4 de Junho de 2008, respectivamente)

De seguida mostra-se a evolução da cotação da EDP Renováveis ao longo do ano, assinalando-se todos os comunicados e factos relevantes que podem de algum modo ter impacto na mesma.

Principais Eventos em 2009 com Impacto na Evolução da Cotação



#	Data	Descrição	Preço Acção	#
1	4/Fev	EDP assina empréstimo de €145 milhões com o Banco Europeu de Investimento	2,80	1
2	6/Fev	Fitch mantém rating de longo prazo da EDP em 'A-' atribuindo outlook estável	2,80	2
3	10/Fev	EDP emite obrigações no montante de € 1.000 milhões, a 5 anos	2,72	3
4	5/Mar	EDP cede direito aos ajustamentos tarifários extraordinários relativos a 2007 e 2008	2,35	4
4	5/Mar	EDP contrata linha de crédito de €1.600 milhões	2,35	4
4	5/Mar	Apresentação ao mercado dos resultados financeiros relativos a 2008	2,35	4
5	6/Mar	Renúncia de membros do Conselho Geral e de Supervisão	2,44	5
6	11/Mar	Adjudicação à Iberdrola da gestão temporária das centrais hidroeléctricas de Agueira e Raiva	2,57	6
7	15/Abr	Assembleia Geral Anual	2,77	7
8	7/Mai	Apresentação ao mercado dos resultados financeiros relativos ao 1º trimestre de 2009	2,86	8
8	7/Mai	Publicação de "Real Decreto Ley" que estabelece condições para a eliminação do défice tarifário espanhol	2,86	8
8	7/Mai	Pagamento de dividendo bruto de €0,14 por acção relativo ao exercício de 2008 (dividendo líquido de €0,112)	2,86	8
9	9/Jun	Moody's baixa rating da EDP para 'A3' atribuindo outlook estável	2,83	9
10	18/Jun	EDP emite obrigações no montante de EUR 1 000 milhões a 7 anos	2,70	10
10	18/Jun	Energias do Brasil conclui alienação de empresa de telecomunicações ESC90	2,70	10
11	30/Jul	Apresentação ao mercado dos resultados financeiros relativos ao 1º Semestre de 2009	2,79	11
12	4/Ago	Standard&Poor's confirma o rating da EDP em 'A-' e revê "outlook" de estável para negativo	2,84	12
13	5/Ago	ANEEL aprova reajustamento tarifário anual da EDP Escelsa em 15,12%	2,83	13
14	1/Sep	EDP Renováveis estabelece novo tipo de estrutura "Tax Equity" para 101 MW nos EUA e encaixa \$102 milhões	2,98	14
15	3/Set	EDP mantém-se a única empresa portuguesa a integrar os índices Dow Jones de Sustentabilidade World e Stoxx em 2009	2,97	15
16	23/Set	EDP emite valores mobiliários representativos de dívida no montante de \$1.000 milhões	3,09	16
17	7/Out	EDP Bandeirante: ANEEL aprova parâmetros definitivos para o período regulatório Out-07/Out-11	3,18	17
18	19/Out	Oferta de distribuição pública secundária de acções próprias da Energias do Brasil	3,11	18
19	20/Out	EDP vende participação na Sonaecom	3,10	19
20	21/Out	ANEEL aprova reajustamento tarifário anual da EDP Bandeirante em 5,46%	3,11	20
21	29/Out	Apresentação ao mercado dos resultados financeiros relativos ao 3º trimestre de 2009	3,02	21
22	25/Nov	Conclusão da oferta de distribuição pública secundária de acções próprias da Energias do Brasil	3,11	22
23	2/Dez	EDP Renováveis estabelece duas novas estruturas "Tax Equity" nos EUA no montante de \$228 milhões	3,10	23
24	3/Dez	EDP cede direito aos ajustamentos tarifários extraordinários relativos a 2009	3,07	24
25	15/Dez	ERSE define tarifas de electricidade para 2010	3,09	25
26	31/Dez	Conclusão da aquisição de activos de gás em Espanha	3,14	26

6.3 POLÍTICA DE DIVIDENDOS

A distribuição de dividendos deve ser proposta pelo Conselho de Administração da EDP Renováveis e autorizada por deliberação aprovada em Assembleia Geral da EDP Renováveis. Conforme disposto na Lei de Sociedades Anónimas espanhola, o dividendo declarado em cada ano fiscal apenas pode ser distribuído a partir dos lucros da EDP Renováveis para esse ano fiscal ou a partir das reservas distribuíveis, sem que, em resultado dessa distribuição, os activos da EDP Renováveis fiquem abaixo do valor do capital social da EDP Renováveis.

A partir de 2011, a EDP Renováveis espera declarar e pagar dividendos aos seus accionistas que representem, pelo menos, 20% dos lucros apurados no respectivo ano, começando a fazê-lo no que respeita ao ano fiscal que termina em 31 de Dezembro de 2010. O Conselho de Administração da EDP Renováveis pode ajustar esta política de dividendos, caso seja necessário, de modo a reflectir, entre outros aspectos, alterações à estratégia de negócio e às necessidades de capital. A futura distribuição de dividendos dependerá das condições verificadas no momento, incluindo os resultados líquidos consolidados e individuais, os proveitos, a situação financeira, a disponibilidade de fundos legalmente distribuíveis e as perspectivas futuras. Em resultado, não pode ser dada qualquer garantia que num determinado ano serão propostos e declarados dividendos. Quaisquer dividendos pagos no futuro podem encontrar-se sujeitos a retenção na fonte.

7. RELAÇÃO DA EMPRESA COM O MERCADO

7.1 DEVERES GERAIS DE INFORMAÇÃO

A disponibilização aos investidores (potenciais e efectivos) de informação acerca da Sociedade constitui um vector estruturante da política e actuação da EDP Renováveis, enquanto sociedade cotada. Com efeito, a promoção de informação transparente, de qualidade e modo simples reveste-se de uma importância fundamental para uma correcta percepção da estratégia, da situação financeira, contabilística e patrimonial e dos eventos significativos relativos à sociedade.

Nesta perspectiva, a EDP Renováveis procura proporcionar aos investidores um conjunto de informações que os possam auxiliar na tomada de decisões de investimento (ou desinvestimento), de uma forma esclarecida, clara e concreta.

Este posicionamento da Sociedade manifesta-se nomeadamente na relativa frequência da publicação de comunicados de informação privilegiada respeitantes a eventos significativos ocorridos no âmbito da actividade da empresa durante cada ano.

A divulgação periódica de informação sobre a empresa, nomeadamente, a divulgação trimestral de resultados, em cumprimento das obrigações legais aplicáveis nesta sede, constitui um elemento relevante na relação da empresa com o mercado em matéria de deveres de informação.



governo da sociedade

Quanto à transmissão de informação, a EDP Renováveis considera o sítio na internet como um veículo primordial de publicação de informação, através do qual se procura manter disponível informação actualizada sobre o desenvolvimento da actividade e os resultados da empresa.

Desta forma, a EDP Renováveis pretende, de modo continuado e transparente, assegurar a manutenção de uma relação próxima com todos os agentes do mercado.

7.2 DIRECÇÃO DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA EDP RENOVÁVEIS

A Direcção de Relações com Investidores (DRI) da EDP Renováveis actua como interlocutor entre a equipa de gestão da EDP Renováveis e o vasto universo de accionistas, analistas financeiros, investidores e mercado em geral. Tem como principais objectivos garantir o princípio de igualdade dos accionistas e prevenir as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores, bem como diminuir o desvio de percepção em termos estratégicos e valor intrínseco da sociedade. É responsabilidade da Direcção de Relações com Investidores desenvolver e implementar a estratégia de comunicação, assim como manter um adequado relacionamento institucional e ao nível da informação perante o mercado financeiro, a bolsa de valores na qual as acções EDP Renováveis se encontram admitidas à negociação e as respectivas entidades reguladoras e de supervisão (CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em Portugal e CNMV – Comisión Nacional del Mercado de Valores em Espanha).

A Direcção de Relações com Investidores, coordenada pelo Dr. Rui Antunes, encontra-se nos escritórios da empresa em Madrid. Os seus contactos são os seguintes:

Calle Serrano Galvache, nº 56
Centro Empresarial Parque Norte
Edifício Encina – 4º Piso
28033 Madrid, Espanha
Telefone: +34 902 830 700
Fax: +34 914 238 410
E-mail: ir@edprenovaveis.com

O DRI, reportando directamente à Equipa de Gestão da EDP Renováveis através do Chief Financial Officer (CFO), tem como principais atribuições:

- Assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais associadas ao facto de a EDP Renováveis estar cotada em bolsa;
- Definir e implementar a estratégia de comunicação perante os analistas e investidores, quer na assessoria à equipa de gestão da definição da política de comunicação financeira e estratégica da EDP Renováveis, quer na preparação, tratamento e publicação da informação;
- Coordenar, elaborar e realizar sessões de divulgação e de prestação de informação, conferências de imprensa e “roadshows”. Tal inclui: divulgação de factos relevantes e outras comunicações; publicação dos resultados

trimestrais e demonstrações financeiras periódicas; realização de apresentações estratégicas ao mercado; organização de “roadshows” com membros da equipa de gestão nas principais praças financeiras; realização e acompanhamento de reuniões e conferências telefónicas regulares a pedido dos investidores e analistas interessados; e, respostas a dúvidas e questões sobre a envolvente e a actividade de negócios da EDP Renováveis, por e-mail, via telefónica, ou reuniões presenciais, a analistas, investidores institucionais e particulares;

- Apresentar à equipa de gestão as expectativas dos analistas financeiros e “benchmark” com a concorrência, acompanhando todos os movimentos em bolsa e mercados financeiros de interesse para a empresa, filtrando a informação para as estruturas internas da empresa, quando tal se justifique, e comunicando à mesma as diferentes percepções que os agentes do mercado de capitais têm da evolução da actividade da EDP Renováveis;
- Desenvolver e actualizar a secção de relações com investidores no sítio da internet da EDP Renováveis (www.edprenovaveis.com).

7.3 ACTIVIDADE EM 2009

Durante o ano de 2009, o DRI da EDP Renováveis prosseguiu as suas actividades de mercado, reunindo com mais de 450 investidores institucionais na Europa e nos Estados Unidos da América, ultrapassando o número de reuniões realizadas em 2008, o que evidencia claramente o elevado interesse na empresa e na sua estratégia por parte dos investidores.

O DRI da EDP Renováveis organizou vários eventos, tais como “roadshows”, apresentações a investidores e analistas, reuniões e conferências telefónicas e esteve também presente em diversas conferências para apresentar a empresa e responder a questões sobre a sua actividade e cenário de actuação. Durante o ano de 2009, a Direcção de Relações com Investidores levou a cabo roadshows nas principais praças financeiras mundiais (Nova Iorque, Boston, São Francisco, Chicago, Denver, Miami, Londres, Frankfurt, Lisboa, Edimburgo, Helsínquia, Copenhaga, Paris, Genebra, Zurique, etc.) e foram organizadas diversas reuniões e “roadshows” invertidos nos escritórios de Madrid e Houston.

Em cada comunicação sobre resultados, o DRI da EDP Renováveis promoveu uma conferência telefónica com acesso através da internet, onde a administração da sociedade anuncia o desenvolvimento das actividades da EDP Renováveis e actualiza as perspectivas futuras para as diferentes áreas de actividade. Nestas conferências telefónicas, os accionistas, os investidores, os analistas e todas as partes interessadas têm uma oportunidade para discutir com a administração da EDP Renováveis os resultados da sociedade e as suas expectativas e estratégias futuras, e ouvir por parte da administração da sociedade o seu ponto de vista sobre a situação actual. A Direcção de Relações com Investidores também manteve em contacto permanente com os analistas financeiros que avaliam a sociedade e com todos os accionistas e investidores, por correspondência, telefone ou reuniões presenciais.

7.4 INFORMAÇÃO DA SOCIEDADE NO SÍTIO DA INTERNET

A EDP Renováveis, em cumprimento das exigências regulamentares da CMVM, disponibiliza, através do seu sítio na Internet (www.edprenovaveis.com), toda a informação de carácter legal e respeitante ao governo da sociedade. Também se encontram disponíveis no sítio da empresa actualizações acerca do desenvolvimento da actividade do Grupo, bem como um conjunto de dados financeiros e operacionais da empresa, de modo a facilitar a consulta e o acesso à informação por parte dos seus accionistas, analistas financeiros e outros interessados.

A informação disponibilizada por este meio inclui os relatórios de prestações de contas, os comunicados de factos relevantes, os estatutos (com as suas emendas) e os regulamentos internos dos órgãos sociais, a estrutura accionista do Grupo, a documentação preparatória de cada Assembleia Geral, a evolução histórica da cotação da acção da EDP Renováveis, para além de outras informações de potencial interesse sobre o Grupo.

A informação disponibilizada por este meio inclui também os dados identificativos da Sociedade, nomeadamente firma, qualidade de sociedade aberta, sede e estatutos, regulamentos de funcionamento dos órgãos de administração e fiscalização, a identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado. Estão também disponíveis os contactos da Direcção de Relações com Investidores, bem como as suas funções, os documentos de prestação de contas e um calendário de eventos societários.

A EDP Renováveis publica no seu sítio da Internet a convocatória para a Assembleia Geral e as propostas para discussão e votação na mesma.

A EDP Renováveis publica também no seu sítio da Internet o relatório anual da actividade da Comissão de Auditoria.

Na tabela apresenta-se um quadro-resumo da informação disponível no sítio e respectivos idiomas:

	Português	Inglês	Espanhol
Identificação da Sociedade	✓	✓	✓
Demonstrações Financeiras	✓	✓	✓
Regulamentos dos órgãos de administração e fiscalização	✓	✓	✓
Relatório Anual da Comissão de Auditoria	✓	✓	✓
Direcção de Relações com Investidores: contactos e funções	✓	✓	✓
Estatutos	✓	✓	✓
Calendário de eventos da sociedade	✓	✓	✓
Convocatória para Assembleia Geral	✓	✓	✓
Propostas apresentadas para discussão e votação em Assembleia Geral	✓	✓	✓
Actas da Assembleia Geral de Accionistas	✓	✓	✓



governo da sociedade - anexo I

PRINCIPAIS FUNÇÕES EXERCIDAS DURANTE OS ÚLTIMOS CINCO ANOS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Funções
ANTÓNIO MEXIA	Administrador-Delegado da EDP-Energias de Portugal, SA (CEO)
ANA MARIA FERNANDES	Membro do Conselho de Administração da EDP-Energias de Portugal, SA
ANTÓNIO MARTINS DA COSTA	Administrador-Delegado e Vice-Presidente da EDP Energias do Brasil, SA Administrador-Delegado e Presidente da Horizon Wind Energy LLC Membro do Conselho de Administração da EDP-Energias de Portugal, SA
NUNO ALVES	Director da Divisão de Mercados de Divisas e Capital do Millennium BCP Investimento Membro do Conselho de Administração da EDP-Energias de Portugal, SA (CFO)
JOÃO MANSO NETO	Presidente da Comissão Executiva da EDP Produção Administrador-Delegado e Vice-Presidente da Hidroeléctrica del Cantábrico, SA Membro do Conselho de Administração da EDP-Energias de Portugal, SA
JOSÉ SILVA LOPES	Presidente do Conselho de Administração do Montepio Geral
ANTÓNIO NOGUEIRA LEITE	Membro do Conselho do Instituto Português de Relações Internacionais, UNL Administrador da Reditus, SGPS, SA Director-Geral da José de Mello, SGPS, SA Administrador da Companhia União Fabril CUF, SGPS, SA Administrador da Quimigal, SA Administrador da CUF-Químicos Industriais, SA Administrador da ADP, SA-CUF Adubos Administrador da Sociedade de Explosivos Civis, SEC, SA Administrador da Brisa, SA Administrador da Efacec Capital, SGPS, SA Administrador da Comitur, SGPS, SA Administrador da Comitur Imobiliária, SA Administrador da Expocomitur-Promoções e Gestão Imobiliária, SA Administrador da Herdade do Vale da Fonte-Sociedade Agrícola, Turística e Imobiliária, SA Administrador da Sociedade Imobiliária e Turística do Cojo, SA Administrador da Sociedade Imobiliária da Rua das Flores, nº 59, SA Administrador da José de Mello Saúde, SGPS, SA Vice-Presidente do Conselho Consultivo do Banif Banco de Investimentos Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da Opex, SA Membro do Conselho Consultivo do IGCP Vice-Presidente do Fórum para a Competitividade
RAFAEL CALDEIRA VALVERDE	Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Espírito Santo de Investimento, SA Membro da Comissão Executiva do Banco Espírito Santo de Investimento, SA
JOSÉ ARAUJO E SILVA	Administrador da Corticeira Amorim, SGPS, SA Membro da Comissão Executiva da Corticeira, SGPS, SA Membro do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos
MANUEL MENÉNDEZ MENÉNDEZ	Membro do Conselho de Administração da EDP - Energias de Portugal, SA Presidente da Cajastur Presidente da Hidroeléctrica del Cantábrico, SA Presidente da Naturgas Energía, SA Membro do Conselho de Administração da Nuevas Energías de Occidente, SL Representante da Peña Rueda, SL no Conselho de Administração da Enagas, SA Membro do Conselho da Confederación Española de Cajas de Ahorro Membro do Conselho da UNESA
JORGE SANTOS	Professor Catedrático de Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa Membro da Assembleia de Representantes do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa Coordenador do Programa de Doutoramento em Economia do ISEG
FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ DE BARROS DE LACERDA	Membro do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, SA Membro do Conselho de Administração da Mague-SPGS, SA
JOÃO MANUEL DE MELLO FRANCO	Administrador da Portugal Telecom SGPS, SA Presidente da Comissão de Auditoria da Portugal Telecom SGPS, SA Membro da Comissão de Vencimentos da Portugal Telecom SGPS, SA Presidente da Comissão de Governo Societário da Portugal Telecom SGPS, SA
JOÃO LOPES RAIMUNDO	Presidente do Conselho de Administração do Banque BCP (Luxemburgo) Presidente do Conselho de Administração do Banque BCP (França) Membro do Conselho de Administração do Banque Prive BCP (Suíça) Director-Geral do Banco Comercial Português Vice-Presidente do Conselho de Administração do Millennium Angola Membro do Conselho de Administração do Banco Millennium BCP de Investimento
DANIEL M. KAMMEN	Director Fundador do Renewable and Appropriate Energy Laboratory (RAEL) da Universidade da Califórnia, Berkeley Professor de Energia Nuclear na Universidade da Califórnia, Berkeley Professor no Grupo de Energia e Recursos da Universidade da Califórnia, Berkeley Professor de Políticas Públicas na Goldman School of Public Policy da Universidade da Califórnia, Berkeley Co-director do Berkeley Institute of the Environment Membro do Comité Executivo do Energy Biosciences Institute
GILLES AUGUST	Co-fundador da August & Debouzy. Actualmente, dirige o departamento de empresas da sociedade.

governo da sociedade - anexo II
**CARGOS ACTUAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EM EMPRESAS NÃO PERTENCENTES AO MESMO GRUPO QUE A EDP RENOVÁVEIS, SA**

Nome	Cargos
ANTÓNIO MEXIA	N/A
ANA MARIA FERNANDES	N/A
ANTÓNIO MARTINS DA COSTA	N/A
NUNO ALVES	N/A
JOÃO MANSO NETO	N/A
JOSÉ SILVA LOPES	Presidente do Conselho de Administração do Montepio Geral
ANTÓNIO NOGUEIRA LEITE	Membro do Conselho do Instituto Português de Relações Internacionais, UNL Administrador da Reditus, SGPS, SA Director-Geral da José de Mello, SGPS, SA Administrador da Companhia União Fabril CUF, SGPS, SA Administrador da Quimigal, SA Administrador da CUF-Químicos Industriais, SA Administrador da ADP, SA-CUF Adubos Administrador da Sociedade de Explosivos Civis, SEC, SA Administrador da Brisa, SA Administrador da Efacec Capital, SGPS, SA Administrador da Comitur, SGPS, SA Administrador da Comitur Imobiliária, SA Administrador da Expocomitur-Promoções e Gestão Imobiliária, SA Administrador da Herdade do Vale da Fonte-Sociedade Agrícola, Turística e Imobiliária, SA Administrador da Sociedade Imobiliária e Turística do Cojo, SA Administrador da Sociedade Imobiliária da Rua das Flores, nº 59, SA Administrador da José de Mello Saúde, SGPS, SA Vice-Presidente do Conselho Consultivo do Banif Banco de Investimentos Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da Opex, SA Membro do Conselho Consultivo do IGCP Vice-Presidente do Fórum para a Competitividade
RAFAEL CALDEIRA VALVERDE	Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Espírito Santo de Investimento, SA Membro da Comissão Executiva do Banco Espírito Santo de Investimento, SA
JOSÉ ARAUJO E SILVA	Administrador da Corticeira Amorim, SGPS, SA Membro do Comité Executivo da Corticeira, SGPS, SA Membro do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos
MANUEL MENÉNDEZ MENÉNDEZ	Presidente da Cajastur Representante da Peña Rueda, SL no Conselho de Administração da Enagas, SA Membro do Conselho da Confederación Española de Cajas de Ahorro Membro do Conselho da UNESA
JORGE SANTOS	Professor Catedrático de Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa Membro da Assembleia de Representantes do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa Coordenador do Programa de Doutoramento em Economia do ISEG
FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ DE BARROS DE LACERDA	Membro do Conselho de Administração da Mague-SPGS, SA
JOÃO MANUEL DE MELLO FRANCO	Administrador da Portugal Telecom SGPS, SA Presidente da Comissão de Auditoria da Portugal Telecom SGPS, SA Membro da Comissão de Vencimentos da Portugal Telecom SGPS, SA Presidente da Comissão de Governo Societário da Portugal Telecom SGPS, SA
JOÃO LOPES RAIMUNDO	Vice-Presidente e Director-Geral do Banco Millennium BCP, América do Norte
DANIEL M. KAMMEN	Director fundador do Renewable and Appropriate Energy Laboratory (RAEL) da Universidade da Califórnia, Berkeley Professor de Energia Nuclear na Universidade da Califórnia, Berkeley Professor no Grupo de Energia e Recursos da Universidade da Califórnia, Berkeley Professor de Políticas Públicas na Goldman School of Public Policy da Universidade da Califórnia, Berkeley Co-director do Berkeley Institute of the Environment Membro do Comité Executivo do Energy Biosciences Institute
GILLES AUGUST	Co-fundador da August & Debouzy. Actualmente, dirige o departamento de empresas da sociedade.



governo da sociedade - anexo III

**CARGOS ACTUAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EM EMPRESAS PERTENCENTES AO MESMO GRUPO QUE A EDP RENOVÁVEIS, SA**

	António Mexia	Nuno Alves	Ana Maria Fernandes	António Martins da Costa	João Manso Neto	Manuel Mênendez Menéndez
EDP - Energias de Portugal, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Administrador	Administrador	Administrador	Administrador	
EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.					Presidente do Conselho de Administração	
EDP - Energias do Brasil, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Administrador	Administrador			
EDP - Estudos e Consultoria, S.A.		Presidente do Conselho de Administração				
EDP - Soluções Comerciais, S.A.				Presidente do Conselho de Administração		
EDP - Imobiliária e Participações, S.A.		Presidente do Conselho de Administração				
EDP Valor - Gestão Integrada de Serviços, S.A.		Presidente do Conselho de Administração				
Sávida - Medicina Apoiada, S.A.		Presidente do Conselho de Administração				
SCS - Serviços Complementares de Saúde, S.A.		Presidente do Conselho de Administração				
Energia RE S.A.		Presidente do Conselho de Administração				
Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A.		Administrador	Administrador		Vice-Presidente e Administrador-Delegado do Conselho de Administração	Presidente do Conselho de Administração
Naturgás Energia, S.A.					Vice-Presidente do Conselho de Administração	Presidente do Conselho de Administração
EDP Investimentos, SGPS, S.A.					Presidente do Conselho de Administração	
EDP Gás III, SGPS, S.A.					Presidente do Conselho de Administração	
EDP Gás II, SGPS, S.A. (ex-NQF Gás, SGPS, S.A.)					Presidente do Conselho de Administração	
EDP Gás - SGPS, S.A.					Presidente do Conselho de Administração	
EDP Internacional, S.A.				Presidente do Conselho de Administração		
Horizon Wind Energy, LLC		Administrador	Administrador	Presidente do Conselho de Administração		
Nuevas Energias de Occidente, S.L.			Presidente do Conselho de Administração			Administrador
Balwerk - Consultadoria Económica e Participações, Sociedade Unipessoal, Lda.		Gestor				
EDP - Energias de Portugal Sociedade Anónima, Sucursal en España	Representante Permanente	Representante Permanente	Representante Permanente	Representante Permanente	Representante Permanente	
EDP Gás.com - Comércio de Gás Natural, S.A.					Director	
EDP Finance BV	Representante	Representante	Representante	Representante	Representante	
Electricidade de Portugal Finance Company Ireland Lt.		Administrador				
ENEOP - Eólicas de Portugal, S.A.			Presidente do Conselho de Administração			
EDP Renováveis Brasil, S.A.			Presidente do Conselho de Administração			
EDP Ásia - Investimentos e Consultoria Lda.				Presidente do Conselho de Administração		
Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.					Presidente do Conselho de Administração	
EDP Energia Ibérica S.A.					Director	
EDP Energia Ibérica S.A.					Director	

governo da sociedade - anexo IV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

António Mexia (Presidente)

Nasceu a 12 de Julho de 1957. É licenciado em Economia pela Universidade de Genebra, na Suíça (1980), onde exerceu o cargo de docente convidado no Departamento de Economia. Foi, igualmente, docente no curso de pós-graduação em Estudos Europeus da Universidade Católica (Lisboa). Fez parte dos órgãos de gestão da Universidade Nova de Lisboa e da Universidade Católica, onde exerceu o cargo de Director entre 1982 e 1995. Entre 1986 e 1988, foi Adjunto do Secretário de Estado do Comércio Externo e, entre 1988 e 1990, foi vice-presidente do conselho de administração do Instituto de Comércio Externo (ICEP). Entre 1990 e 1998, foi administrador do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. Em 1998, foi nomeado presidente do Conselho de Administração da Gás de Portugal e da Transgás. Em 2000, foi nomeado vice-presidente do Conselho de Administração da Galp Energia. Entre 2001 e 2004, exerceu as funções de presidente da Comissão Executiva (CEO) da Galp Energia e de presidente do Conselho de Administração da Petrogal, Gás de Portugal, Transgás e Transgás-Atlântico. Em 2004, foi nomeado Ministro das Obras Públicas, dos Transportes e das Comunicações do 16.º Governo Constitucional. Entre 1999 e 2002, António Mexia exerceu funções de Presidente da Associação Portuguesa de Energia (APE) e foi ainda membro da Comissão Trilateral (1992-1998), vice-presidente da Associação Industrial Portuguesa (AIP) e presidente do conselho geral da Ambelis, bem como representante do Governo Português junto da União Europeia no grupo de trabalho para o desenvolvimento das redes transeuropeias.

Ana Maria Fernandes (Vice-presidente e Administrador-Delegado)

Nasceu a 1 de Novembro de 1962. Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia do Porto (1986) e pós-graduada em Finanças pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, possuindo um MBA (Master of Business Administration) pela Escola de Gestão do Porto (1989). Entre 1989 e 1991, foi docente na Faculdade de Economia da Universidade do Porto. Iniciou a sua carreira profissional em 1986, no Conselho – Gestão e Investimentos, uma empresa do Grupo Banco Português do Atlântico, na área de mercados de capitais, investimentos e reestruturação de empresas. Ainda em 1989, trabalhou na área de “Corporate Finance” da Sociedade de Investimentos EFISA, sendo posteriormente administradora do Banco EFISA. Em 1992, transferiu-se para o Grupo Banco de Fomento e Exterior como administradora da área de banca de investimento. Entre 1996 e 1998, foi directora do “Corporate Finance” do BPI. Em 1998 transferiu-se para a Gás de Portugal, exercendo o cargo de administradora de Planeamento Estratégico e Fusões e Aquisições e, no ano 2000, passou a exercer o cargo de administradora de Estratégia e Gestão de Portfólio da Galp Business. Posteriormente, foi nomeada presidente da Galp Energia e administradora da Transgás. Entre 2004 e 2006, foi Administradora da Galp Energia.

António Martins da Costa

Nascido em 1954, foi docente do Instituto Superior de Engenharia do Porto entre 1976 e 1989. Entre 1981 e 1989, foi quadro na área de produção hidráulica na EDP. Entre 1989

e 2003, exerceu diversos cargos no grupo Banco Comercial Português, nomeadamente de administrador executivo das empresas de seguros e pensões e de gestão de activos, tendo sido igualmente director-geral desse banco. Entre 1999 e 2003, exerceu as funções de presidente adjunto da comissão executiva e vice-presidente do conselho de administração da PZU (Polónia). Em 2003, regressou à EDP como director-geral e foi nomeado presidente da comissão executiva (CEO) e vice-presidente do conselho de administração da EDP – Energias do Brasil, cargo que exerceu até ser nomeado presidente da comissão executiva e presidente do conselho de administração da Horizon em Julho de 2007, cargo que ainda exerce. Em Março de 2006, passou a integrar o conselho de administração executivo da EDP.

Foi Presidente da Associação portuguesa do Fundo de Investimento de Pensões (2003), Presidente da Associação Brasileira de Empresas de Distribuição Eléctrica (2006/2007) e Vice-Presidente da Câmara de Comércio Portuguesa no Brasil (2005/2007).

É licenciado em Engenharia Civil e possui um MBA, ambos pela Universidade do Porto. Completou o curso de gestão executiva no INSEAD (Fontainebleau) e na AESE (Universidade de Navarra) e ainda o Programa de Gestão Avançada na Wharton School (Universidade da Pensilvânia).

Nuno Alves

Nasceu a 1 de Abril de 1958. É licenciado em Engenharia e Construção Naval (1980) e tem um MBA conferido pela Universidade de Michigan (1985). Iniciou a sua carreira profissional em 1988, exercendo diversos cargos no Banco Comercial Português, como técnico na Direcção de Estudos e Planeamento e, posteriormente, subdirector da Direcção de Investimentos Financeiros (1990), director da Direcção de Relações com Investidores (1991) e director da Direcção de Coordenação de Retalho – Particulares (1994). Em 1996, exerceu o cargo de director de Mercado de Capitais do Banco CISF, Banco de Investimento do Banco Comercial Português, e em 1997 foi promovido a director da área de Banca de Investimento. Entre 1999 e 2000, exerceu o cargo de presidente do conselho de administração da CISF Dealer e foi posteriormente nomeado administrador do Banco Millennium BCP Investimento (anteriormente denominado Banco CISF), responsável pela área de Mercado de Capitais e de Tesouraria do Grupo BCP. Entre 2000 e 2006, exerceu o cargo de Director-Geral do BCP.

João Manso Neto

Nasceu a 2 de Abril de 1958. É licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão de Lisboa (1981); concluiu o curso de pós-graduação em Economia Europeia pela Universidade Católica de Lisboa (1982). Completou o seu ensino profissionalizante na Associação Americana de Banqueiros (1982), a componente lectiva do curso de mestrado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa e, em 1985, o “Advanced Management Program for Overseas Bankers” pela Wharton School, em Filadélfia. Entre 1988 e 1995 exerceu diversas funções no Banco Português do Atlântico, nomeadamente como supervisor e director da Divisão de Crédito Internacional, Director de Departamento, Director Central-Adjunto da área de Gestão



governo da sociedade - anexo IV

Internacional e de Director-Central de Gestão Financeira e Comércio Retalhista da Região Sul. Entre 1995 e 2002, exerceu funções no Banco Comercial Português incluindo as funções de director-geral da Direcção-Geral Financeira, da Direcção-Geral das Grandes Empresas Institucionais e da Direcção-Geral da Tesouraria, bem como de membro do Conselho de Administração do BCP Banco de Investimento e de Vice-presidente do Big Bank Gdansk. Em 2002 e 2003, exerceu funções no Banco Português de Negócios, incluindo as funções de presidente do Conselho de Administração do BPN Serviços ACE, director do BPN SGPS, director da Sociedade Lusa de Negócios e membro da administração do Banco Efisa. É membro com direito de voto no Conselho de Administração da OMEL. Entre 2003 e 2005 integrou a EDP na qualidade de director-geral e administrador da EDP Produção. Em 2005 foi nomeado Consultor da HC Energia, presidente do Conselho de Administração da Genesa e Administrador da Naturgas Energia e OMEL.

José Silva Lopes

Nasceu em 1932. Entre 1969 e 1974, foi administrador da Caixa Geral de Depósitos e director do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Finanças. Em 1972, exerceu o cargo de chefe-adjunto das negociações do Acordo de Comércio Livre com a CEE. Entre 1974 e 1978, ocupou o cargo de Ministro das Finanças, que acumulou com o cargo de Ministro do Comércio Externo, entre 1974 e 1975. Entre 1975 e 1980, exerceu o cargo de Governador do Banco de Portugal. É, desde Janeiro de 2004, presidente do Conselho de Administração do Montepio Geral.

Em 2003, foi agraciado com a Grã-Cruz da Ordem de Cristo pelo Presidente da República Portuguesa, pela sua actividade de 48 anos como economista, quase sempre ao serviço do Estado. Em 2004, foi distinguido com o grau de doutor honoris causa pelo Instituto Superior de Economia e Gestão. É, também, licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras (ISCEF).

António Nogueira Leite

Nascido em 1962, foi, entre 1988 e 1996, consultor de várias instituições nacionais e internacionais, como o Banco de Portugal, a OCDE e a Comissão Europeia. Foi secretário-geral (1995-1998) e membro do conselho de administração (2000-2002) da APRITEL. Foi director da Soporcel, S.A. (1997-1999), director da Papercel S.A. (1998-1999) e director da MC Corretagem, S.A. (1999). Ainda em 1999, foi nomeado presidente do conselho de administração da Bolsa de Valores de Lisboa e membro da comissão executiva da Associação de Bolsas Ibero-Americanas. Desde 2000, António Nogueira Leite é membro do conselho consultivo da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações. Foi consultor da Vodafone – Telecomunicações Pessoais, S.A., entre 2000 e 2002, e da GE Capital, entre 2001 e 2002. No ano de 2002 foi membro do conselho consultivo do IGCP. Desde 2002, tem exercido diversas funções no grupo de José de Mello e exerceu cargos de administração em diversas entidades, incluindo a Reditus, SGPS, S.A., Quimigal, S.A., Brisa, S.A., ADP, S.A., Comitur, SGPS, S.A., Comitur Imobiliária, S.A., Expocomitur – Promoções e Gestão Imobiliária, S.A., Herdade do Vale da Fonte – Sociedade Agrícola, Turística e Imobiliária, S.A., e SGPS, S.A., Efacec Capital, SGPS, S.A. e Cuf – Químicos Industriais,

S.A. Foi administrador da Sociedade de Explosivos Civis, SEC, S.A., de 2007 a Março de 2008. De Outubro de 1999 a Agosto de 2000 foi Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças e Governador Suplente do Banco Europeu de Investimentos. Exerceu também funções no Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento, no Fundo Monetário Internacional e foi membro do Conselho Económico e Financeiro da União Europeia. Desempenhou ainda as funções de vice-presidente do conselho consultivo do Banif – Banco de Investimento, S.A. e de presidente do conselho geral e de supervisão da OPEX, S.A.

António Nogueira Leite é licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa; tem ainda o mestrado em ciências económicas e é doutorado em economia pela Universidade do Illinois.

Rafael Caldeira Valverde

Nascido em 1953, entrou em 1987 para o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., onde foi administrador responsável pela Direcção de Serviços Financeiros, pela Direcção de Clientes, pela Direcção de Financiamentos Estruturados, pela Direcção de Mercado de Capitais e pelo Departamento de Originação e Informação. Entre 1991 e 2005, exerceu funções de membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva. Em Março de 2005, foi nomeado vice-presidente do conselho de administração do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., com assento na Comissão Executiva.

É licenciado em Economia pelo Instituto de Economia da Universidade Técnica de Lisboa.

José Fernando Maia de Araújo e Silva

Nascido em 1951, iniciou a sua carreira profissional como assistente na Faculdade de Economia do Porto. Desde 1991, é professor convidado da Universidade Católica do Porto e desempenhou as funções de técnico a tempo parcial na Comissão de Coordenação da Região Norte. Exerceu funções de direcção em várias sociedades, incluindo o Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa e a Soserfin – Sociedade Internacional de Serviços Financeiros – Grupo do Porto. Tem-se dedicado à Coordenação Financeira e de Controlo de Gestão da Sonae Investimentos SGPS, foi director-executivo da Sonae Participações Financeiras, SGPS, S.A. e vice-presidente da Sonae Indústria, SGPS, S.A. Foi também administrador da Tafisa, S.A., da Spread SGPS, S.A. e da Corticeira Amorim, SGPS. Actualmente, exerce funções no conselho de administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Licenciou-se em Economia pela Faculdade de Economia do Porto e obteve formação especializada na Universidade de Paris IX, Dauphine, e no “International banker’s Course” do Midland Bank, em Londres.

Manuel Menéndez Menéndez

Nascido em 1960, foi membro do conselho de administração e membro da comissão executiva da Cajastur e da Hidrocantábrico. Foi membro do conselho de administração, da comissão executiva e da comissão de auditoria da AIRTEL. Foi também membro do conselho de administração da LICO Corporación e da ENCE, vice-presidente do conselho de administração da SEDES, S.A. e presidente executivo da

governo da sociedade - anexo IV

Sociedade de Garantias Recíprocas de Astúrias. Actualmente, é presidente da Cajastur, da Hidrocontábrico e da Naturgas Energia, membro do conselho de administração da EDPR-EU e da Confederación Española de Cajas de Ahorros, e membro da Junta Directiva da UNESA e do Registro Oficial de Auditores de Cuentas. Representa ainda a Peña Rueda, S.L. (subsidiária da Cajastur) no conselho de administração da Enagas.

É licenciado em economia e administração de empresas e doutorado em ciências económicas pela Universidade de Oviedo. Foi nomeado professor catedrático no departamento de administração de empresas e contabilidade da Universidade de Oviedo.

Jorge Santos

Nascido em 1951, foi coordenador da equipa que elaborou a avaliação intercalar do II Quadro Comunitário de Apoio, entre 1997 e 1998, e membro da equipa que elaborou a avaliação ex-ante do III Quadro Comunitário de Apoio. De 1998 a 2000, foi presidente da comissão directiva da Unidade de Estudos sobre a Complexidade na Economia e, de 1998 a 2002, foi presidente do conselho científico do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa. Entre 2001 e 2002, foi coordenador da equipa responsável pela elaboração do Programa Estratégico de Desenvolvimento Económico e Social para a Península de Setúbal. Desde 2007, é coordenador do curso de mestrado em economia e, desde 2008, membro da assembleia de representantes do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa.

É licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e obteve o mestrado em economia da Universidade de Bristol; é ainda doutorado em economia pela Universidade de Kent. Obteve também a equivalência ao grau de doutor em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, passando, posteriormente, a Professor Auxiliar e Professor Associado da Universidade Técnica de Lisboa. Foi ainda nomeado Professor Catedrático da Universidade Técnica de Lisboa.

Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda

Nascido em 1960, foi assistente na Universidade Católica Portuguesa entre 1984 e 1985. Entre 1982 e 1990, exerceu o cargo de analista, gestor e director na Locapor (Leasing), na CISF e no Hispano Americano – Sociedade de Investimentos. Entre 1990 e 2000, exerceu a sua principal actividade profissional no Banco Mello, ocupando funções de director de gestão desde 1990 e, entre 1993 e 2000, funções de presidente de Comissão Executiva, sendo depois de 1997 Vice-presidente do Conselho de Administração e posteriormente administrador e director de diversos bancos e empresas financeiras do Grupo Banco Mello. Paralelamente fez parte da equipa de gestão do Grupo José de Mello como director da UIF, SGPS e administrador não executivo da Companhia de seguros Império. Entre 2000 e 2008, foi membro executivo do conselho de administração do Banco Comercial Português, S.A. e, nesta qualidade, foi responsável pela actividade do grupo na banca de investimentos na Europa Central, de Leste e Sudeste. Actualmente, é membro do conselho de administração da Mague – SGPS, S.A. e consultor de diversas empresas.

É licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa.

João Manuel de Mello Franco

Nascido em 1946, foi membro do conselho de gerência da Tecnologia das Comunicações, Lda., entre 1986 e 1989. Entre 1989 e 1994, foi presidente do conselho de administração dos Telefones de Lisboa e Porto, S.A. e, entre 1993 e 1995, presidente da direcção da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações. De 1994 a 1995, foi presidente do conselho de administração da Companhia Portuguesa Rádio Marconi e, durante o mesmo período, presidente do conselho de administração da Companhia Santomense de Telecomunicações e da Guiné Telecom. De 1995 a 1997, foi vice-presidente do conselho de administração e presidente da comissão executiva da Lisnave (Estaleiros Navais) S.A. Entre 1997 e 2001, foi presidente do conselho de administração da Soponata e, durante o mesmo período, membro da comissão de auditoria e presidente da International Shipowners Reinsurance, Co S.A. Entre 2001 e 2004, foi vice-presidente da José de Mello Imobiliária SGPS, S.A. e presidente do conselho de administração da IMOPÓLIS, S.A., da José de Mello Residenciais & Serviços, S.A. e da Engimais, S.A. É, desde 1998, administrador da Portugal Telecom SGPS, S.A., presidente da comissão de auditoria desde 2004 e presidente da comissão de governo societário desde 2006.

É licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico. Possui formação complementar em Gestão Estratégica e Administração de Empresas e foi bolseiro da Junta de Energia Nuclear.

João José Belard da Fonseca Lopes Raimundo

Nascido em 1960, exerceu, entre 1982 e 1985, funções como auditor da BDO – Binder Dijkjer Otte Co. Entre 1987 e 1990, exerceu o cargo de director do Banco Manufactures Hanover (Portugal), S.A. e, entre 1990 e 1993, foi membro do conselho de administração da TOTTAfactor, S.A. (Grupo Banco Totta e Açores) e da Valores Ibéricos, SGPS, S.A. Em 1993, exerceu cargos de administração na Nacional Factoring, da CISF – Imóveis e na CISF Equipamentos. Entre 1995 e 1997, foi director da CISF – Banco de Investimento e membro do conselho de administração da Nacional Factoring. Em 1998, foi nomeado para o conselho de administração de várias empresas, incluindo a Leasing Atlântico, a Comercial Leasing, a Factoring Atlântico, a Nacional Leasing e a Nacional Factoring. Entre 1999 e 2000, foi membro do conselho de administração do BCP Leasing, do BCP Factoring e do Leasefactor SGPS. De 2000 a 2003, desempenhou funções de presidente do conselho de administração do Banque BCP (Luxemburgo) e de presidente da comissão executiva do Banque BCP (França). Entre 2003 e 2006, exerceu os cargos de administrador do Banque Prive BCP (Suíça) e de director-geral do Private Banking do BCP. Desde 2006, é membro do conselho de administração do Banco Millennium BCP de Investimento e director-geral do Banco Comercial Português. Actualmente, desempenha o cargo de vice-presidente e de presidente da comissão executiva do Banco Millenniumbcp, NA.



governo da sociedade - anexo IV

É licenciado em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa e obteve um MBA pelo INSEAD.

Daniel M. Kammen

Nascido em 1962, entre 1988 e 1991 foi investigador e colaborador de investigação pós-doutoral da Weizmann & Bantrell no departamento de engenharia e ciência aplicada do California Institute of Technology. Entre 1991 e 1993, foi investigador na área de ciência e assuntos internacionais da John F. Kennedy School of Government, da Universidade de Harvard. No mesmo período, foi ainda investigador associado do Centro Regional Nordeste para as Alterações Climáticas e do departamento de física da Universidade de Harvard. Em 1993, foi nomeado colaborador permanente da Academia Africana das Ciências. Entre 1993 e 1999, colaborou com a Faculdade de Pesquisa do Centre for Energy and Environmental Studies na School of Engineering and Applied Science da Universidade de Princeton. Entre 1997 and 1999, integrou a Class of 1934 Preceptor da Woodrow Wilson School of Public and International Affairs, na Universidade de Princeton. Entre 1998 e 1999, exerceu o cargo de vogal do programa STEP (Science, Technology and Environmental Policy) da mesma instituição. Entre 1998 e 2001, foi professor associado no Energy and Resource Group da Universidade da Califórnia, Berkeley, tendo ainda, entre 1999 e 2001, desempenhado funções de professor associado de energia nuclear na mesma instituição. Em 1999, foi director fundador do Renewable and Appropriate Energy Laboratory (RAEL) da Universidade da Califórnia, Berkeley. De 2000 a 2001, integrou o Core Management Team da Comissão de Energia da Califórnia, Public Interest Environmental Research – Environmental Area. De 2004 e 2009, foi director da Universidade da Califórnia, Berkeley, e do Industrial Technology Research Institute de Taiwan. Em 2005, foi nomeado co-director do Berkeley Institute of the Environment. Em 2006, foi nomeado vogal do Energy and Resources Group e em 2007 assumiu funções de coordenador da divisão “Science and Impacts” do Energy Biosciences Institute. É ainda, desde 2001, professor de política pública na Goldman School of Public Policy, da Universidade da Califórnia, Berkeley. É, também, autor de diversos estudos e recebeu vários prémios no sector das energias.

É licenciado, mestre e doutorado em Física.

Gilles August

Nascido em 1957, entre 1984 e 1986 exerceu advocacia no escritório de Washington, DC da Finley, Kumble, Wagner, Heine, Underberg, Manley & Casey. Entre 1986 e 1991 foi associado e, mais tarde, partner da sociedade de advogados Baudel, Salès, Vincent & Georges Law, em Paris. Em 1995, foi um co-fundador da sociedade de advogados August & Debouzy, onde dirige actualmente o departamento de empresas. Foi docente na École Supérieure des Sciences Economiques et Commerciales e no Collège de Polytechnique e lecciona actualmente no CNAM (Conservatoire National des Arts et Métiers). É cavaleiro da Legião de Honra.

Possui um Mestrado em Direito pelo Departamento de Direito da Universidade de Georgetown, em Washington DC (1986); uma pós-graduação em Direito Empresarial na universidade de Paris II Phantéon, DEA (1984) e um Mestrado em Direito Privado pela mesma Universidade (1981). Licenciou-se em 1983, na École Supérieure des Sciences Economiques et Commerciales (ESSEC).

SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Emilio García-Conde Noriega

Nascido em 1955, foi nomeado, em 1981, consultor jurídico da Central Energética de Soto de Ribera, detida por um consórcio formado pela Electra de Viesgo, a Iberdrola e a Hidrocantábrico. Em 1995, foi nomeado assessor jurídico da Central Energética de Soto de Ribera e director de administração e recursos humanos do consórcio. Em 1999, foi nomeado consultor jurídico e, em 2003, assessor jurídico e membro da comissão de gestão da Hidrocantábrico. Actualmente, exerce as funções de assessor jurídico na Sociedade, de Secretário do Conselho de Administração, sendo igualmente membro e/ou secretário do conselho de administração de várias subsidiárias da Sociedade na Europa.

É mestre em Direito pela Universidade de Oviedo.

governo da sociedade - anexo V
ACÇÕES DA EDP RENOVÁVEIS DE QUE SÃO TITULARES OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 31.12.2009

Nome	Directas	Indirectas	Total
António Luis Guerra Nunes Mexia	3.880	320	4.200
Ana M ^o Machado Fernandes	1.510	0	1.510
Joao Manuel Manso Neto	0	0	0
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves	5.000	0	5.000
António Fernando Melo Martins da Costa	1.330	150	1480
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda	310	310	620
Joao Manuel de Mello Franco	380	0	380
Jorge Manuel Azevedo Henriques dos Santos	200	0	200
José Silva Lopes	760	0	760
José Fernando Maia de Araujo e Silva	80	0	80
Rafael Caldeira de Castel-Branco Valverde	0	0	0
António do Pranto Nogueira Leite	0	0	0
Joao José Belard da Fonseca Lopes Raimundo	170	670	840
Daniel M. Kammen	0	0	0
Manuel Menéndez Menéndez	0	0	0
Gilles August	0	0	0